



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE AGUA BOA

PROCESSO N.º:	411680/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA
CNPJ:	15.023.898/0001-90
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	AGUA BOA
NÚMERO OS:	1945/2022
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	10
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	11
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	13
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	15
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	15
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	17
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	17
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	18
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	20
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	20
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	21
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	22
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	23
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	23
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	24
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	25
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	25
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	27
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	28
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	29
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	29
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	30
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	30
6.2. EDUCAÇÃO	31
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	33
6.3. SAÚDE	34
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	36
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	36
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	36
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	37
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	38
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	45
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	45
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	46
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	47
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	47
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	48
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	52
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	53
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	53
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	57
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	60
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	63
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	66
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	67
Anexo 2 - RECEITA	71
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	71
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	72
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	72
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	73
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	82
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	84
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	89
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	90
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	90
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	93
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	94
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	95
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	96
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	96
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	97
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	101
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	102
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	103
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	103
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	105
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	105
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	105
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	106
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	109
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	110
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	111
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	112
Anexo 8 - SAÚDE	113
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	113
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	113
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	114
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	116
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	117
Anexo 9 - PESSOAL	118
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	118
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	118
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	119
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	120
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	122



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	122
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	122
Anexo 11 - METAS FISCAIS	124
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	124
Anexo 12 - COVID	125
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	125
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	125
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	127
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	127
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	129
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	129
APÊNDICE - A - Despesas não consideradas como MDE	130
APÊNDICE - B - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	137
APÊNDICE - C - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO	141
APÊNDICE - D - Relatório Conclusivo da Unidade de Controle Interno	152



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de AGUA BOA - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	26/12/1979
Área Geográfica	7.510.635
Distância Rodoviária do Município à Capital	746 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	26.679

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável



Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no



endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de AGUA BOA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,63	0,75	1,00	0,80	0,47	0,74	0,76	16
2017	0,72	0,59	1,00	1,00	0,69	0,68	0,80	3
2018	0,65	0,40	1,00	0,73	0,84	0,62	0,70	16
2019	0,68	0,46	1,00	0,73	0,84	0,56	0,72	24
2020	0,64	0,84	1,00	1,00	0,80	0,49	0,82	6

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFMTCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MAURICIO ACADROLI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	RAYCA ALVES DE CARVALHO PERES	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GELCI GIACOMOLLI STEIN	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AGUA BOA



ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de AGUA BOA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1385** de **20 de dezembro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **114740/2018** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic (Informes Mensais<leis e decretos<alteração LOA/LDO/PPA), o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- nº 1564/2021, nº 1565/2021, nº 1569/2021, nº 1587/2021, nº 1586/2021, nº 1599/2021, nº 1619/2021, nº 1620/2021, nº 1621/2021, nº 1622/2021, nº 1623/2021, nº 1628/2021, nº 1630/2021, nº 1629/2021, nº 1633/2021, nº 1635/2021 e nº 1636/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de AGUA BOA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº **1536**, de **20 de agosto de 2020**, a qual foi protocolada sob o nº **256/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade



Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 3.114.018,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 3.428.517,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 1.200.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	110.000.000,00	97.500.000,00	-11,36	103.400.000,00	6,05	98.105.000,00	-5,12	98.360.000,00	0,26	98.305.199,00	-0,06
Receitas Primárias (I)	107.533.696,00	95.812.900,00	-10,90	101.431.490,00	5,86	94.690.500,00	-6,65	94.945.500,00	0,27	94.890.699,00	-0,06
Despesa Total	107.050.000,00	93.900.000,00	-12,28	99.400.000,00	5,86	99.105.000,00	-0,30	99.360.000,00	0,26	99.305.199,00	-0,06
Despesas Primárias (II)	102.144.950,00	88.673.900,00	-13,19	93.787.986,00	5,77	91.576.482,00	-2,36	91.827.381,00	0,27	91.766.580,00	-0,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.388.746,00	7.139.000,00	32,48	7.643.504,00	7,07	3.114.018,00	-59,26	3.118.119,00	0,13	3.124.119,00	0,19
Resultado Nominal	5.945.050,00	7.555.100,00	27,08	7.911.014,00	4,71	3.428.517,00	-56,66	3.432.618,00	0,12	3.438.618,00	0,17
Dívida Pública Consolidada	1.600.000,00	905.200,00	-43,43	1.497.000,00	65,38	1.200.000,00	-19,84	1.100.000,00	-8,33	1.100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.600.000,00	905.200,00	-43,43	1.497.000,00	65,38	1.200.000,00	-19,84	1.100.000,00	-8,33	1.100.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	110.000.000,00	97.500.000,00	-11,36	103.400.000,00	6,05	98.105.000,00	-5,12	98.360.000,00	0,26	98.305.199,00	-0,06
Receitas Primárias (I)	107.533.696,00	95.812.900,00	-10,90	101.431.490,00	5,86	94.690.500,00	-6,65	94.945.500,00	0,27	94.890.699,00	-0,06
Despesa Total	107.050.000,00	93.900.000,00	-12,28	99.400.000,00	5,86	99.105.000,00	-0,30	99.360.000,00	0,26	99.305.199,00	-0,06
Despesas Primárias (II)	102.144.950,00	88.673.900,00	-13,19	93.787.986,00	5,77	91.576.482,00	-2,36	91.827.381,00	0,27	91.766.580,00	-0,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.388.746,00	7.139.000,00	32,48	7.643.504,00	7,07	3.114.018,00	-59,26	3.118.119,00	0,13	3.124.119,00	0,19
Resultado Nominal	5.945.050,00	7.555.100,00	27,08	7.911.014,00	4,71	3.428.517,00	-56,66	3.432.618,00	0,12	3.438.618,00	0,17
Dívida Pública Consolidada	1.600.000,00	905.200,00	-43,43	1.497.000,00	65,38	1.200.000,00	-19,84	1.100.000,00	-8,33	1.100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.600.000,00	905.200,00	-43,43	1.497.000,00	65,38	1.200.000,00	-19,84	1.100.000,00	-8,33	1.100.000,00	0,00

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021			
ARF (LRF, art 4o, § 3o) R\$ 1,00			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS ORIGINÁRIOS DE AÇÕES QUE PODEM SE OCORRÊNCIA DE FATOS FORTUITOS RELACIONADOS À CALAMIDADES PÚBLICA	500.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	500.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2018.	200.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
TRIBUTOS QUE PODERÃO NÃO SER ARRECADADOS.	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.	300.000,00
	2.500.000,00	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E CONTRATO DE EMPRESA BANCÁRIA P	2.500.000,00
SUBTOTAL	3.500.000,00	SUBTOTAL	3.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00	TOTAL	3.500.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme



determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.aguaboa.mt.gov.br/noticias/3053-audiencia-publica-discussao-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo>, acesso em 17/05/2022), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 10/06/2020.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO/2021, anexo de riscos fiscais, o montante definido para a Reserva de Contingência, bem como a forma de utilização, conforme art.5º, inciso III da LRF.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de AGUA BOA para o exercício de 2021 foi instituída pela Lei Municipal nº **1560**, de **23 de dezembro de 2020**, a qual foi protocolada sob o nº **523/2021** no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 117.026.000,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 27.901.700,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.196.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/transparencia>, acesso em 17/05/2022), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 30/09/2020, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.
- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria



de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1560/2020 (LOA/2021) definiu os parâmetro para as alterações orçamentárias.

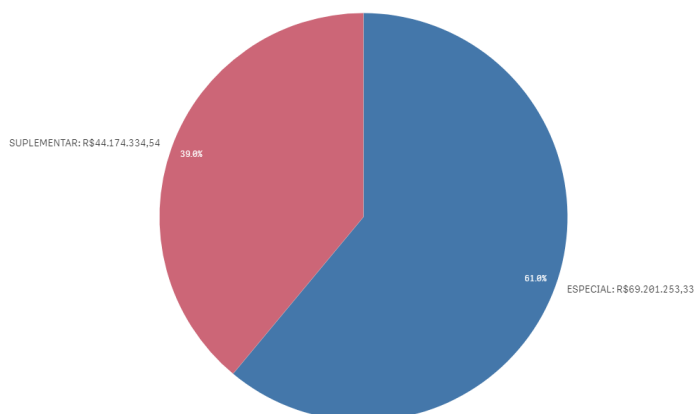
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 117.026.000,00	R\$ 44.174.334,54	R\$ 69.201.253,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.929.491,64	R\$ 159.472.096,23	36,27%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	37,74%	59,13%	0,00%	0,00%	60,61%	36,27%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 108612/2022, pg 08) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 159.472.096,23, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as



suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 117.026.000,00	R\$ 113.375.587,87	96,88%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

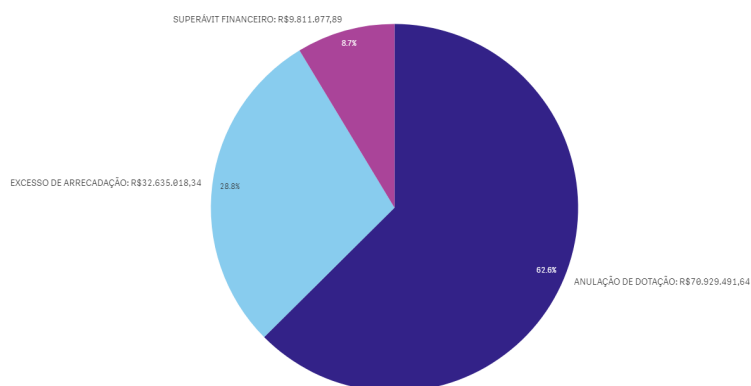
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 96,88% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 70.929.491,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 32.635.018,34
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 9.811.077,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 113.375.587,87

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



*O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) De acordo com o sistema Aplic, houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.



Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve a abertura de R\$ 8.356.263,68 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis na fonte 24. - **FB03**

Ao analisar o quadro 1.3- Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, detectou-se que houve a abertura de R\$ 8.356.263,68 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis na fonte 24, conforme se vê abaixo:

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 8.000.000,00	R\$ 5.477.675,81	-R\$ 2.522.324,19	R\$ 8.356.263,68	R\$ 8.356.263,68

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme quadro 1.2 deste relatório técnico.

3) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 149.661.018,34, sendo arrecadado o montante de R\$ 171.757.263,78, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 18.301.784,39	R\$ 18.301.784,39	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 174.846,97	R\$ 174.846,97	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 3.175.390,32	R\$ 3.175.390,32	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 31.515,38	R\$ 31.515,38	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 21.986.619,38	R\$ 21.986.619,38	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 495.871,50	R\$ 495.871,50	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 495.871,50	R\$ 495.871,50	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 88.279.770,51	R\$ 98.887.225,84	R\$ 109.487.273,40	R\$ 132.643.825,61	R\$ 169.707.679,44



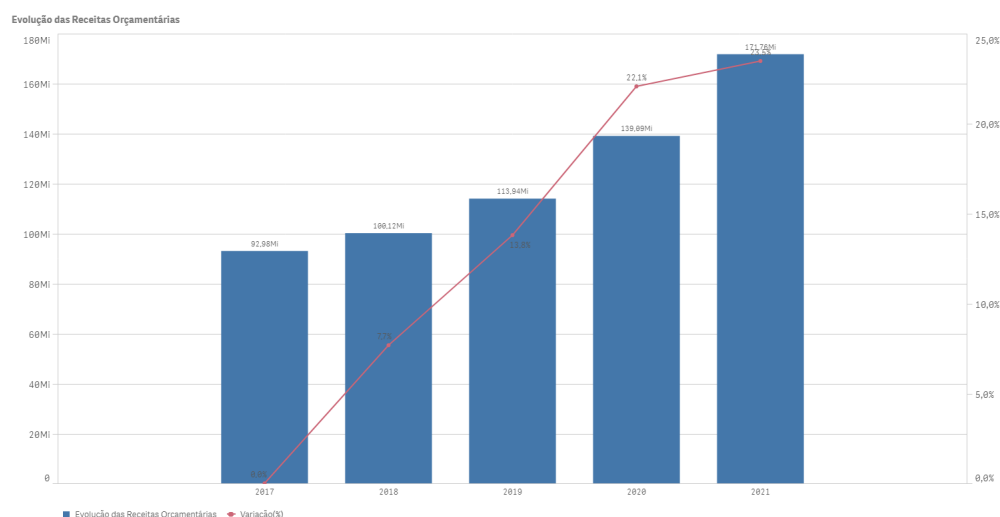
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 13.606.891,77	R\$ 17.412.431,43	R\$ 20.658.865,63	R\$ 24.521.913,01	R\$ 33.612.746,48
Receita de Contribuição	R\$ 3.387.435,61	R\$ 3.975.529,95	R\$ 4.793.614,32	R\$ 5.542.266,23	R\$ 6.038.204,91
Receita Patrimonial	R\$ 3.830.224,94	R\$ 2.761.660,80	R\$ 3.911.210,54	R\$ 4.282.790,50	R\$ 2.566.927,16
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 3.875.874,95	R\$ 4.205.246,27	R\$ 4.664.052,54	R\$ 5.229.553,98	R\$ 5.663.658,19
Transferências Correntes	R\$ 61.905.662,06	R\$ 70.137.507,36	R\$ 74.236.018,68	R\$ 92.323.431,29	R\$ 121.175.976,67
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.673.681,18	R\$ 394.850,03	R\$ 1.223.511,69	R\$ 743.870,60	R\$ 650.166,03
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.950.457,39	R\$ 5.146.364,30	R\$ 9.123.342,41	R\$ 12.371.413,59	R\$ 8.628.597,43
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 1.063.909,37	R\$ 1.485.114,31	R\$ 2.904.788,88	R\$ 6.285.088,42	R\$ 2.220.252,69
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 7.886.548,02	R\$ 3.661.249,99	R\$ 6.218.553,53	R\$ 6.086.325,17	R\$ 6.408.344,74
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 97.230.227,90	R\$ 104.033.590,14	R\$ 118.610.615,81	R\$ 145.015.239,20	R\$ 178.336.276,87
DEDUÇÕES	-R\$ 8.012.765,12	-R\$ 8.767.138,95	-R\$ 10.295.937,60	-R\$ 12.059.047,06	-R\$ 13.248.446,06
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 89.217.462,78	R\$ 95.266.451,19	R\$ 108.314.678,21	R\$ 132.956.192,14	R\$ 165.087.830,81
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.760.897,40	R\$ 4.858.427,71	R\$ 5.629.503,84	R\$ 6.137.485,68	R\$ 6.669.432,97
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 92.978.360,18	R\$ 100.124.878,90	R\$ 113.944.182,05	R\$ 139.093.677,82	R\$ 171.757.263,78
Receita Tributária Própria	R\$ 15.873.005,04	R\$ 16.645.125,36	R\$ 19.139.568,94	R\$ 21.915.350,61	R\$ 32.228.690,97
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	17,98%	16,83%	17,48%	16,52%	18,99%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	17,56%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 121.175.976,67, o que corresponde a 67,95% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 178.336.276,87.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 18,99%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

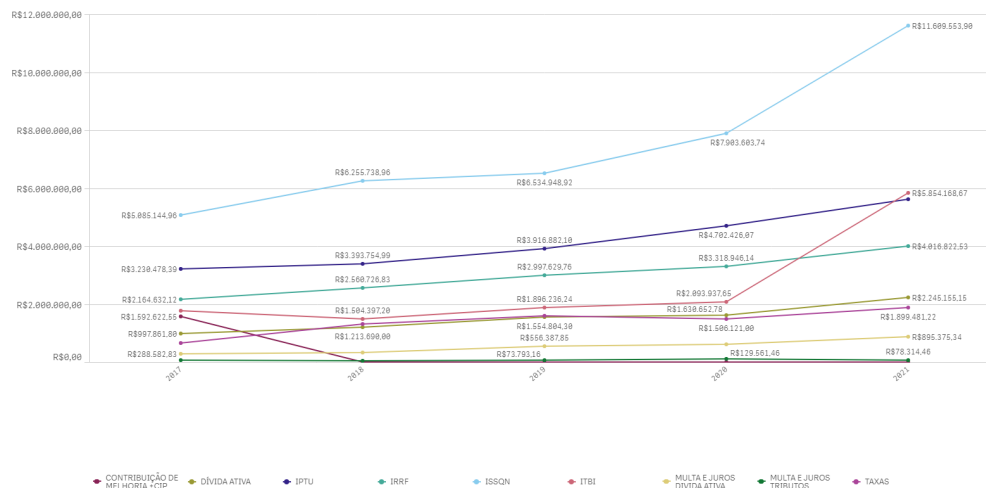
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 3.230.478,39	R\$ 3.393.754,99	R\$ 3.916.882,10	R\$ 4.702.426,07	R\$ 5.629.819,70
IRRF	R\$ 2.164.632,12	R\$ 2.560.726,83	R\$ 2.997.629,76	R\$ 3.318.946,14	R\$ 4.016.822,53
ISSQN	R\$ 5.085.144,96	R\$ 6.255.738,96	R\$ 6.534.948,92	R\$ 7.903.603,74	R\$ 11.609.553,90
ITBI	R\$ 1.773.689,99	R\$ 1.504.397,20	R\$ 1.896.236,24	R\$ 2.093.937,65	R\$ 5.854.168,67
TAXAS	R\$ 667.464,40	R\$ 1.312.272,07	R\$ 1.608.886,61	R\$ 1.506.121,00	R\$ 1.899.481,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.592.622,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



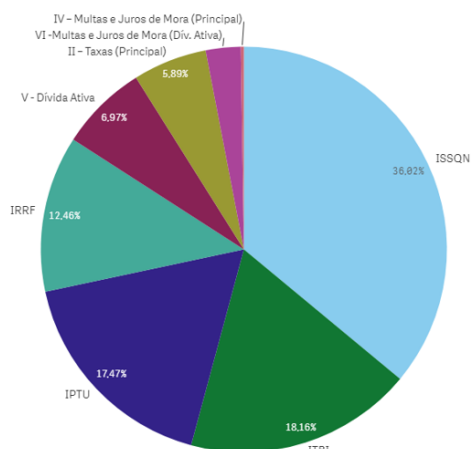
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 72.528,00	R\$ 59.478,65	R\$ 73.793,16	R\$ 129.561,46	R\$ 78.314,46
DÍVIDA ATIVA	R\$ 997.861,80	R\$ 1.213.690,00	R\$ 1.554.804,30	R\$ 1.630.652,78	R\$ 2.245.155,15
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 288.582,83	R\$ 345.066,66	R\$ 556.387,85	R\$ 630.101,77	R\$ 895.375,34
TOTAL	R\$ 15.873.005,04	R\$ 16.645.125,36	R\$ 19.139.568,94	R\$ 21.915.350,61	R\$ 32.228.690,97

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :





4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 178.336.276,87
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 121.175.976,67
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 57.160.300,20
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	32,05%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	67,94%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,32 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 67,94%

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.



No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União repassaria, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município AGUA BOA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 10.918.837,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 120,83
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 2.084,64

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 159.472.096,23, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 151.890.023,31, liquidado R\$ 143.368.674,28 e pago R\$ 143.237.909,98.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 69.288.003,03	R\$ 78.108.664,10	R\$ 85.788.171,77	R\$ 95.132.256,17	R\$ 120.926.556,93
Pessoal e encargos sociais	R\$ 36.205.984,46	R\$ 41.412.920,07	R\$ 45.683.989,65	R\$ 48.069.860,53	R\$ 53.747.896,83
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.747,70	R\$ 0,00

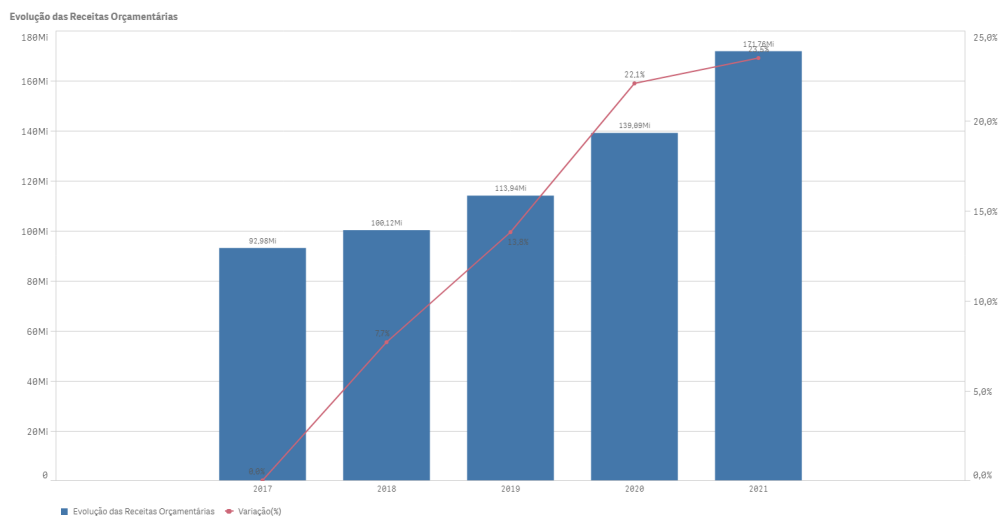


Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Outras despesas correntes	R\$ 33.082.018,57	R\$ 36.695.744,03	R\$ 40.104.182,12	R\$ 47.060.647,94	R\$ 67.178.660,10
Despesas de Capital	R\$ 13.954.586,63	R\$ 12.626.624,88	R\$ 13.667.725,19	R\$ 13.796.734,56	R\$ 24.373.681,33
Investimentos	R\$ 13.504.930,76	R\$ 12.345.921,43	R\$ 13.370.324,92	R\$ 13.349.065,18	R\$ 24.088.447,21
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 449.655,87	R\$ 280.703,45	R\$ 297.400,27	R\$ 447.669,38	R\$ 285.234,12
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 83.242.589,66	R\$ 90.735.288,98	R\$ 99.455.896,96	R\$ 108.928.990,73	R\$ 145.300.238,26
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 3.472.732,82	R\$ 4.902.961,54	R\$ 5.512.297,70	R\$ 6.034.362,54	R\$ 6.589.785,05
Total das Despesas	R\$ 86.715.322,48	R\$ 95.638.250,52	R\$ 104.968.194,66	R\$ 114.963.353,27	R\$ 151.890.023,31
Variação - %		10,29%	9,75%	9,52%	32,12%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 67.178.660,10, o que corresponde a 44,23% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 151.890.023,31.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19



A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou 08 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 11.244.090,45	R\$ 11.241.890,45	R\$ 11.224.034,71

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 11.114.499,41	R\$ 11.112.299,41	R\$ 11.094.443,67
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 123.200,00	R\$ 123.200,00	R\$ 123.200,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 11.237.699,41	R\$ 11.235.499,41	R\$ 11.217.643,67

APLIC



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04
		R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04
>>>>>	TOTAL	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de AGUA BOA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 144.621.018,34
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 165.087.830,81
QER	B/A	1,1415

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.



2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 136.172.854,66
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 169.707.679,44
QERC	B/A	1,2462

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 124,62% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 18.993.063,68
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 8.628.597,43
QRC	B/A	0,4543

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 45,43% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 152.872.728,79
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 145.300.238,26
QED	B/A	0,9504

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra



A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 124.057.628,96
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 120.926.556,93
QEDC	B/A	0,9747

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,47% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 26.529.099,83
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 24.373.681,33
QDC	B/A	0,9187

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 2,13% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)



A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 151.567.414,48
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 121.516.285,03
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 4.500.099,91
QEOCO	(A+C)/B	1,2843

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 8.628.597,43
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 24.371.289,33
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.565.811,07
QEOCA	(A+C)/B	0,4183

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.



Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 24.373.681,33
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

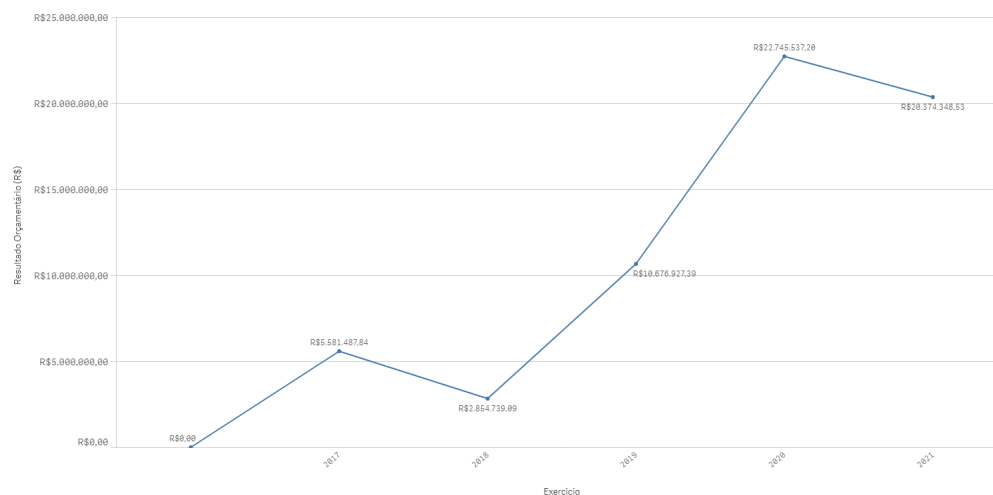
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 86.242.911,35	R\$ 90.506.651,21	R\$ 105.969.597,95	R\$ 126.610.373,01	R\$ 160.196.011,91
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 80.661.423,51	R\$ 87.651.912,12	R\$ 95.292.670,56	R\$ 103.864.835,81	R\$ 145.887.574,36
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.065.910,98
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 5.581.487,84	R\$ 2.854.739,09	R\$ 10.676.927,39	R\$ 22.745.537,20	R\$ 20.374.348,53

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 145.887.574,36
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 160.196.011,91
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 6.065.910,98
QREO	(A+C)/B	1,1396

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de Água Boa, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 136.617,69, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 8.601.723,11.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº



41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 46.642.018,55
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 77.610,63
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 116.750,25
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 8.601.723,11
QDF	(A-B)/(C+D)	5,3408

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 5,3408 de disponibilidade financeira, conforme quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 151.890.023,31
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 8.652.113,33
QIRP	B/A	0,0569

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0569 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS



Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 46.642.018,55
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 8.796.083,99
QSF	A/B	5,3025

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 37.845.934,56, considerando todas as fontes de recursos, conforme quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 47.658.151,47
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 194.360,88
Liquidez Corrente	A/B	245,2044

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a



receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 151.576.700,33
A	DCL	-R\$ 46.525.268,30
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 151.576.700,33
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)



Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 151.576.700,33
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 285.234,12
QDDP	A/B	0,0018

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,18% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

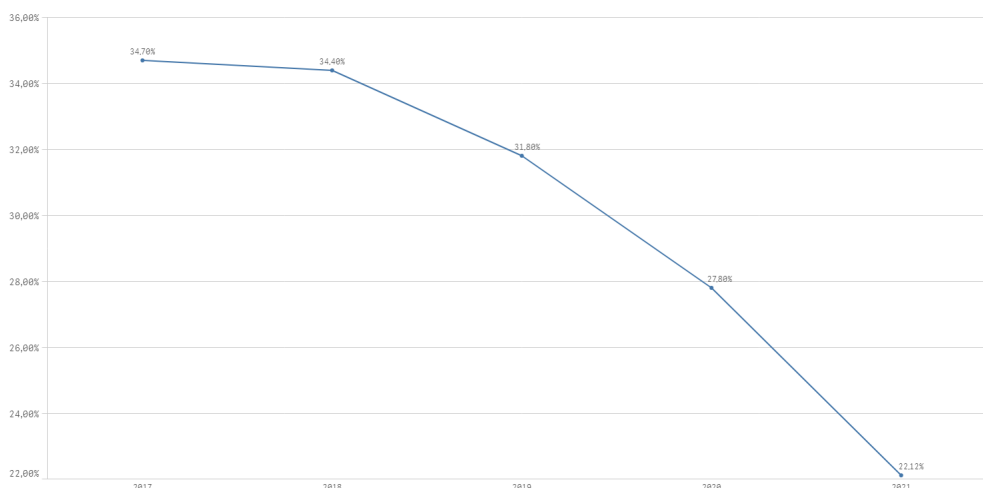
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de AGUA BOA vinha **cumprindo** a exigência constitucional até 2020, sendo que em 2021, não foi cumprido conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	34,70%	34,40%	31,80%	27,80%	22,12%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (22,12) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 212 da CF/88.

1.1) *O percentual aplicado (23,52) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - AA01*

No exercício financeiro de 2021 o município de Água Boa aplicou em MDE 22,12% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, foi editado a EC nº 119 de 27 de abril de 2022 prevendo que os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

A EC nº 119/2022 prevê que o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.



Responsável 1: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

.

Nexo de Causalidade do Responsável:

.

Culpabilidade do Responsável:

Foi excluído a culpabilidade em virtude da edição da EC nº 119 de 27 de abril de 2022, que prevê que os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Excludente de Culpabilidade:

SIM

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 estabelece que 70% do novo FUNDEB deve ser destinado ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Dessa forma, a partir do exercício de 2021 o percentual mínimo de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica passa a ser de 70% (setenta por cento).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

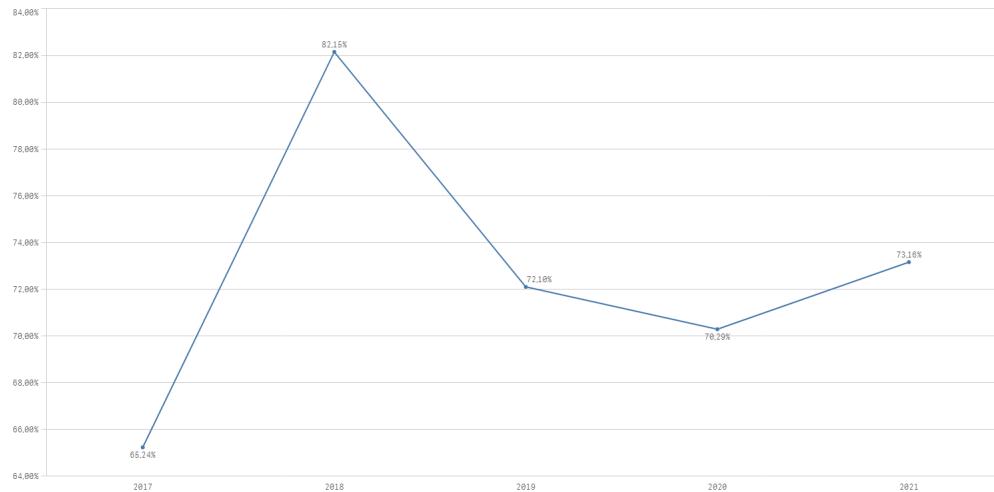
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	65,24%	82,15%	72,10%	70,29%	73,16%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 66% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (73,16%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE



O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

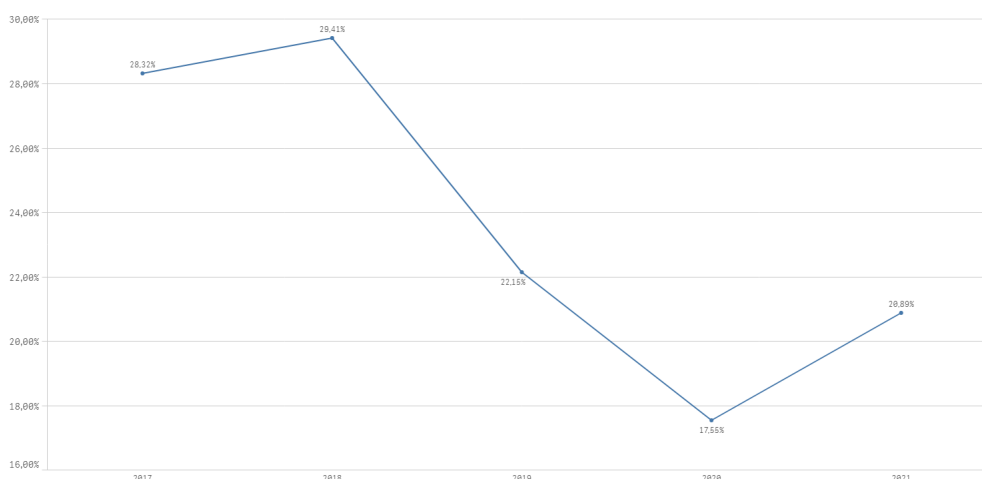
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	28,32%	29,41%	22,15%	17,55%	20,88%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (20,88%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 53.800.300,63 em despesas com pessoal, o que corresponde a 35,49% da Receita Corrente Líquida Ajustada (151.576.700,33), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da



Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019](#))

Da análise da previdência social dos servidores do Município AGUA BOA, verifica-se que esses estão vinculados ao (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.



De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno **não** informou a adimplência ou Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice E deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 17/05/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS, conforme Apêndice C deste relatório técnico.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS, conforme Apêndice C deste relatório técnico.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>).

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipos de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
0016/2002	Outros Critérios	Aceito	Anexo			

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas do Acordo nº 16/2002 (Lei autorizativa nº 691/2002) devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS, conforme Apêndice D.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº



9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 17/05/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrx.html>), constatou-se que o Município de AGUA BOA, por meio do CRP nº 989191-205224, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

CRP

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

CRPs do Município de Agua Boa, MT (Regime Próprio)

Emissão	Validade	CANCELAMENTO	Motivo	Ação Judicial	Visualizar
18120002 09 07 54	18120002 09 07 54			Não	
18120003 09 27 54	18120003 09 27 54			Não	
18120002 09 09 00	18120002 09 09 00			Não	
18120019 11 23 53	18120019 11 23 53			Não	
18120019 11 23 57	18120019 11 23 57			Não	
18120019 09 09 00	18120019 09 09 00			Não	
20060019 10 31 41	18120019 10 31 41			Não	
20120017 16 20 00	18120017 16 20 00			Não	
20060017 16 20 00	18120017 16 20 00			Não	
18120016 07 26 29	18120016 07 26 29			Não	
12060219 10 06 21	18120019 10 06 21			Não	
13100019 08 24 23	18120019 08 24 23			Não	
13040019 08 01 25	18120019 08 01 25			Não	
13100014 08 07 13	18120014 08 07 13			Não	

Primeira Anterior 1 2 3 4 Última Última

Não sou um robô

[Voltar para CRP](#) [Emitir Extrato de Regularidade](#) [Pesquisar outro ente](#)

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, conforme pode ser observado a seguir:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Agua Boa UF: MT
CNPJ Principal: 15.023.898/0001-90

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art. 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 20/12/2021
VÁLIDO ATÉ 18/06/2022

N.º 989191 - 205224



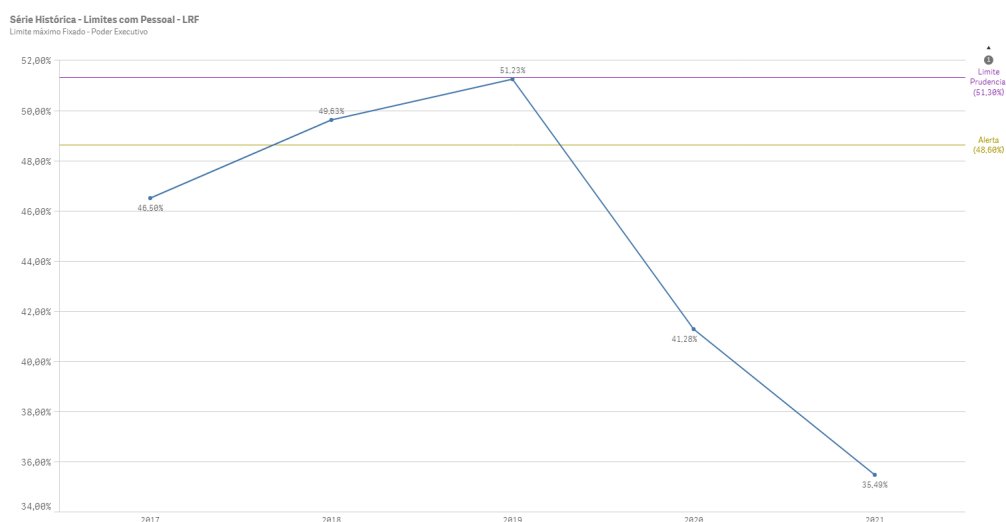
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,50%	49,63%	51,23%	41,28%	35,49%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,24%	2,34%	2,21%	1,98%	1,51%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	48,74%	51,97%	53,44%	43,26%	37,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2022 expedido por esta SECEX, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 1.522.766,30, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas,



OSCIP e OS para a prestação de serviços relacionados à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal Água Boa (Doc. 126893/2022, fl. 05).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de **R\$ 53.800.300,63**, que correspondeu a 37,49% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 53.800.300,63, correspondente a 35,49% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*



Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de AGUA BOA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,25%	5,62%	6,17%	6,19%	6,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal, conforme quadro 10.1 deste relatório.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), conforme quadro 10.2 deste relatório.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme quadro a seguir:

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - CNPJ: 1502398000190 -

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Esquio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Data	C.	Num. lanç.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
11/01/2021	2	400047691	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO
11/03/2021	2	500057756	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE MARÇO
12/04/2021	2	600109705	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE ABRIL DE 2021
13/05/2021	2	700095240	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE MAIO DE 2021
11/05/2021	2	800057240	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE JUNHO DE 2021
13/07/2021	2	900054749	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE JULHO DE 2021
08/08/2021	2	1000054314	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE AGOSTO DE 2021
08/09/2021	2	1100066572	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE SETEMBRO DE 2021
11/10/2021	2	1200056960	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE OUTUBRO DE 2021
12/11/2021	2	1300056802	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE NOVEMBRO DE 2021
08/12/2021	2	1400064894	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	350.000,00	0,00	113176200100000000	TRANSF. C/C 77798 PARA C/C 8151-5 REFERENTE AO DUODECIMO DE NOVEMBRO DE 2021

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF



O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:



I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88



A	A_Receita_Corrente	R\$ 163.128.666,35
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 125.525.758,74
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.990.583,24
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7816

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

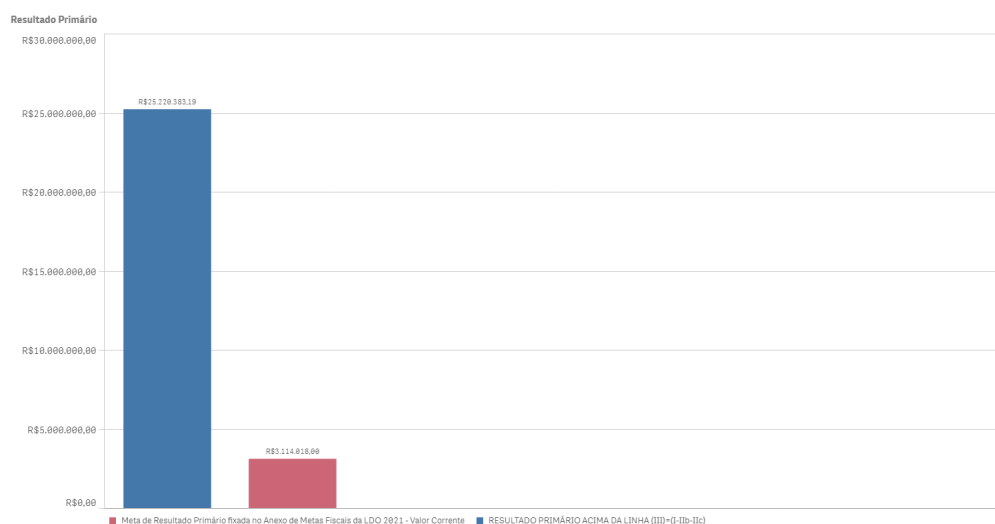
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas



não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 3.114.018,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 25.220.383,19, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Contudo, é necessário registrar que houve superávit primário no montante de R\$ 25.220.383,19, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um superávit na importância de R\$ 3.114.018,00, ou seja, bem abaixo do resultado efetivado no exercício, evidenciando que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1)- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência



pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF). 1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF conforme disponibilizado no Portal Transparência (https://www.gp.srv.br/transparencia_aguaboa/servlet/audiencia_publica_v2 - Acesso: 17/05/2022).

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.



O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado*	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
PMUC-Cidade	Página de planejamento	15/01/2021		14/01/2021	30/03/2021	NO PRAZO
	Carregando	22/03/2021		16/03/2021	30/03/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		31/03/2021	31/03/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		12/04/2021	12/04/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021		30/04/2021	24/05/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021		27/05/2021	27/05/2021	NO PRAZO
	Mai	30/06/2021		30/06/2021	30/06/2021	NO PRAZO
	Junho	30/06/2021		05/08/2021	05/08/2021	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2021		30/08/2021	21/09/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		28/09/2021	28/09/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		03/11/2021	30/11/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		30/11/2021	31/12/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/12/2021		31/12/2021	31/12/2021	NO PRAZO
	Dezembro	02/01/2022		23/02/2022	23/02/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		08/04/2022	08/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDA	18/01/2021		14/01/2021	04/01/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDA	07/02/2022		05/01/2021	05/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF, conforme informação apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio do Ofício 110/2022 (doc. digital 127078/2022).

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Informa-se que até o processamento deste Relatório não havia processo julgado do Município em análise.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que: I) realize à luz do	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100013/2020	127/2021	13/10/2021	<p>princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais; II) acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; III) observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV) abstenha-se de sancionar a LOA sem os devidos destaques dos orçamentos, consoante disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal; V) observe e cumpra o disposto no inciso III do art. 5º da LRF, no sentido de definir na LDO, com base na receita corrente líquida, critérios de utilização e o valor da reserva de contingência; VI) proceda ao registro contábil correto do Balanço Patrimonial, especialmente no que tange aos valores das provisões dos benefícios concedidos e dos benefícios a conceder; VII) adote providências no sentido de melhorar o índice de cobertura das reservas matemáticas, a fim de se aproximar de 1,00, e, assim, garantir a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para a cobertura dos benefícios concedidos e a conceder; VIII) reformule o plano de amortização do</p>	<p>a) I) Houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação na fonte 24 sem recursos disponível, conforme item 3.1.3.1 deste relatórios; II) e III) No item 7.1 a equipe sugeriu recomendação; IV) Recomendação atendida; V) Recomendação atendida; VI) a IX) não foram objeto de análise; b) I e II) não foram objeto de análise.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				<p>déficit atuarial na próxima reavaliação atuarial, prevendo alíquotas finais suplementares factíveis; e, IX) implemente o estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se o Ente vinculado possui capacidade de honrar com o plano estabelecido, garantindo, assim, a sua efetividade; e, b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2020 corresponderam à 63,66% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 16,52%; e, II) diligencie ao se prever o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais na lei orçamentária anual, assim como quando editar novas autorizações legislativas acrescendo àquela prevista na peça orçamentária, no sentido de evitar que o limite total autorizado para as aberturas de créditos e o volume de créditos que venham a ser abertos ao longo do exercício financeiro, em comparação com o orçamento inicial da despesa, possam implicar no desvirtuamento da programação do orçamento do exercício financeiro ou mesmo afigurarem potencialmente capazes de causar o desequilíbrio das contas públicas.</p>	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87637/2019	32/2020	14/12/2020	<p>I) observe e cumpra o caput do art. 48 da LRF, adotando providências no sentido de disponibilizar no portal eletrônico da Prefeitura de Água Boa, os anexos obrigatórios que compõem as Leis Orçamentárias Anuais, de forma clara, de fácil visualização e acesso, em observância aos disposições do art. 6º, incisos I e II, c/c o § 3º, inciso I e VI do art. 8º, ambos da Lei nº 12.527/2011; II) abstenha-se de autorizar aberturas de créditos sem os recursos correspondentes nas respectivas fontes apontadas para tanto e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei nº 4.320/1964; III) observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV) observe e cumpra o disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 165 da CF, de modo a prever a programação orçamentária da seguridade social e dos investimentos na lei orçamentária anual; e, ainda, que recomende ao Chefe do Poder Executivo que elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2019, corresponderam à 59,03% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 17,67%.</p>	<p>I) Item não cumprido, pois, o site transparência municipal não é claro, tem pouca funcionalidade e traz obstáculos ao acesso das leis orçamentárias, por exemplo; II) Item parcialmente cumprido, considerando que houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação; III) Item não cumprido, considerando a desproporção entre a meta de resultado primário proposta e a meta atingida; IV) Item cumprido.</p>

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1)- aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;

2)- que o percentual não aplicado no MDE, para atingir o mínimo de 25% no exercício de 2021, seja aplicado até o final do exercício de 2023, de forma complementar à aplicação anual de MDE dos exercícios de 2022 e 2023, conforme parágrafo único, art. 119 da ADCT, CF.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de AGUA BOA - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre a seguinte irregularidade, constante deste relatório sobre as contas anuais de governo:

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve a abertura de R\$ 8.356.263,68 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis na fonte 24. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Em Cuiabá-MT, 1 de Junho de 2022.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE AGUA BOA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Ação Social - FMAS	R\$ 11.460.150,00	R\$ 6.440.010,94	R\$ 16.784.286,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.547.714,01	R\$ 29.136.733,45	154,24%
Administração	R\$ 2.062.700,00	R\$ 545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.543.224,22	R\$ 520.020,78	-74,78%
Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 2.047.500,00	R\$ 229.535,00	R\$ 418.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355.636,66	R\$ 2.339.398,34	14,25%
Água Previ	R\$ 10.128.400,00	R\$ 775.468,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.487.894,13	R\$ 3.415.974,39	-66,27%
ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES	R\$ 9.196.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.196.000,00	0,00%
ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.000,00	0,00%
Águaprevi	R\$ 9.441.300,00	R\$ 1.711,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.550.374,67	R\$ 892.636,33	-90,54%
Câmara Municipal	R\$ 4.030.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 4.030.000,00	0,00%
Cultura	R\$ 783.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741.316,49	R\$ 42.583,51	-94,56%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CULTURA E EVENTOS	R\$ 0,00	R\$ 831.282,64	R\$ 1.116.044,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.607,40	R\$ 1.752.719,44	0,00%
DEMAE	R\$ 1.343.600,00	R\$ 1.772.644,08	R\$ 1.301.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.854.098,56	R\$ 2.563.495,52	90,79%
DEMAE	R\$ 0,00	R\$ 1.732.814,59	R\$ 3.301.783,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.176.677,13	R\$ 3.857.921,30	0,00%
DEMAE	R\$ 4.088.500,00	R\$ 672,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.007.841,22	R\$ 1.081.330,78	-73,55%
Educação Demais	R\$ 3.241.600,00	R\$ 1.190.806,00	R\$ 818.502,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.125.004,14	R\$ 3.125.904,06	-3,56%
Educação 25 %	R\$ 13.330.300,00	R\$ 5.113.210,00	R\$ 843.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 971.851,21	R\$ 18.314.658,79	37,39%
ESPORTE E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 139.470,00	R\$ 1.364.300,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.876,85	R\$ 1.078.893,43	0,00%
Esportes	R\$ 1.307.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.284.300,28	R\$ 23.399,72	-98,21%
FINANÇAS	R\$ 0,00	R\$ 232.977,00	R\$ 6.799.081,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.014.081,05	R\$ 3.017.977,13	0,00%
FUNDEB	R\$ 11.748.400,00	R\$ 4.598.021,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.620.294,83	R\$ 9.726.126,17	-17,21%
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.930.600,00	R\$ 396.319,52	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.637,21	R\$ 2.162.282,31	12,00%
Industria Comércio e Turismo	R\$ 968.300,00	R\$ 236.680,15	R\$ 274.223,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 849.603,02	R\$ 629.600,92	-34,97%
INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00	R\$ 4.744.126,00	R\$ 10.420.136,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.394.554,77	R\$ 9.769.707,87	0,00%
MEIO AMBIENTE	R\$ 658.700,00	R\$ 94.525,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 552.749,93	R\$ 200.475,66	-69,56%
MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 332.590,42	R\$ 2.147.751,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413.607,33	R\$ 2.066.734,67	0,00%
Planejamento e Finanças	R\$ 8.269.400,00	R\$ 41.611,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.962.558,96	R\$ 1.348.452,04	-83,69%
Saúde - FMS	R\$ 11.422.000,00	R\$ 4.750.783,38	R\$ 2.740.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.974.572,74	R\$ 16.938.210,64	48,29%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 4.377.435,82	R\$ 1.877.737,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.912,80	R\$ 5.904.260,66	0,00%
SERVIÇOS URBANOS	R\$ 0,00	R\$ 4.182.443,76	R\$ 15.918.313,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.238.650,95	R\$ 16.862.106,14	0,00%
Serviços Urbanos	R\$ 1.534.550,00	R\$ 412.104,00	R\$ 264.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 769.930,07	R\$ 1.440.723,93	-6,11%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TRIBUTAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 25.269,00	R\$ 999.250,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.725,78	R\$ 778.793,75	0,00%
Tributação	R\$ 1.088.500,00	R\$ 2.627,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015.520,07	R\$ 75.607,06	-93,05%
	R\$ 110.662.100,00	R\$ 42.845.683,54	R\$ 67.637.761,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.272.816,48	R\$ 152.872.728,79	-449,14%
Intraorçamentários								
Ação Social - FMAS	R\$ 590.600,00	R\$ 196.198,00	R\$ 23.554,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 360.352,03	-38,98%
Administração	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.075,98	R\$ 7.924,02	-93,66%
Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 160.050,00	R\$ 2.560,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.610,00	51,58%
Água Previ	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.130,90	R\$ 11.869,10	-92,08%
Águaprevi	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.115,30	R\$ 17.884,70	-91,48%
Câmara Municipal	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	0,00%
Cultura	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.090,50	R\$ 1.909,50	-92,36%
CULTURA E EVENTOS	R\$ 0,00	R\$ 9.220,00	R\$ 23.190,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.410,50	0,00%
DEMAE	R\$ 40.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.375,37	R\$ 16.674,63	-58,36%
DEMAE	R\$ 0,00	R\$ 31.615,00	R\$ 127.005,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.620,75	0,00%
DEMAE	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.005,75	R\$ 12.994,25	-90,71%
Educação Demais	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
Educação 25 %	R\$ 2.060.000,00	R\$ 628.400,00	R\$ 103.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.722,05	R\$ 2.629.377,95	27,64%
ESPORTE E LAZER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.756,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.748,74	R\$ 41.007,84	0,00%
Esportes	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.756,58	R\$ 1.243,42	-96,44%
FINANÇAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.171,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.652,33	R\$ 100.519,43	0,00%
FUNDEB	R\$ 950.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720.955,98	R\$ 232.644,02	-75,51%
Gabinete do Prefeito	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.783,84	R\$ 107.216,16	-2,53%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Industria Comércio e Turismo	R\$ 53.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.500,00	R\$ 600,00	-98,87%
INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.115,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.957,10	R\$ 164.158,20	0,00%
MEIO AMBIENTE	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.251,05	R\$ 2.748,95	-93,12%
MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.251,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.395,00	R\$ 33.856,05	0,00%
Planejamento e Finanças	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.171,76	R\$ 10.828,24	-91,67%
Saúde - FMS	R\$ 1.200.000,00	R\$ 421.900,00	R\$ 430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.115,23	R\$ 1.789.784,77	49,14%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 30.928,00	R\$ 117.075,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.003,98	0,00%
SERVIÇOS URBANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.130,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.871,90	R\$ 131.259,00	0,00%
Serviços Urbanos	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.460,05	R\$ 28.539,95	-18,45%
TRIBUTAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 4.230,00	R\$ 128.539,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.769,75	0,00%
Tributação	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.539,75	R\$ 11.460,25	-91,81%
	R\$ 6.363.900,00	R\$ 1.328.651,00	R\$ 1.563.491,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.656.675,16	R\$ 6.599.367,44	-997,71%
TOTAL	R\$ 117.026.000,00	R\$ 44.174.334,54	R\$ 69.201.253,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.929.491,64	R\$ 159.472.096,23	36,27%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 13.752.234,43	R\$ 7.083.432,01	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 50.811,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 42.910,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 943.175,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.726,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 317.330,36	R\$ 317.330,36	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 87.589,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.120.616,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 189.237,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.354.694,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 21.172,23	R\$ 554,03	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 55.536,41	R\$ 55.536,41	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 218.999,68	R\$ 218.687,38	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 304.568,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 84.929,18	R\$ 84.929,18	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 884.183,60	R\$ 494.400,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 112.921,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 424.695,58	R\$ 220.841,37	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 972.139,44	R\$ 972.139,44	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 55.312.594,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 232.339,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 123.227,71	R\$ 123.227,71	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 355.084,13	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 78.974.717,82	R\$ 9.811.077,89	R\$ 0,00
		R\$ 78.974.717,82	R\$ 9.811.077,89	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 40.670.450,00	R\$ 58.750.559,85	R\$ 18.080.109,85	R\$ 2.912.478,95	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.563.200,00	R\$ 11.938.206,87	R\$ 1.375.006,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 12.464.100,00	R\$ 18.027.835,73	R\$ 5.563.735,73	R\$ 3.170.000,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.579.200,00	R\$ 1.439.303,14	-R\$ 139.896,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 60.200,00	R\$ 32.455,67	-R\$ 27.744,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.633.500,00	R\$ 2.694.146,39	R\$ 60.646,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 10.503.500,00	R\$ 17.427.157,45	R\$ 6.923.657,45	R\$ 2.049.570,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.502.000,00	R\$ 5.916.894,19	R\$ 2.414.894,19	R\$ 118.200,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 402.000,00	R\$ 377.751,10	-R\$ 24.248,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 8.000.000,00	R\$ 5.477.675,81	-R\$ 2.522.324,19	R\$ 8.356.263,68	R\$ 8.356.263,68
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 13,93	R\$ 13,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 251.621,15	R\$ 251.621,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 700.000,00	R\$ 291.130,93	-R\$ 408.869,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.421.800,00	R\$ 2.698.026,24	R\$ 276.226,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 200.994,64	R\$ 200.994,64	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.381.400,00	R\$ 15.001.109,86	R\$ 13.619.709,86	R\$ 10.516.692,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.800,00	R\$ 72.822,51	R\$ 2.022,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.153.250,00	R\$ 16.482.425,13	R\$ 7.329.175,13	R\$ 5.311.813,71	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 343.500,00	R\$ 320.208,16	-R\$ 23.291,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 9.776.000,00	R\$ 11.093.037,02	R\$ 1.317.037,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 468.214,85	R\$ 468.214,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 527.508,12	R\$ 527.508,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 2.801.100,00	R\$ 2.268.165,04	-R\$ 532.934,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 117.026.000,00	R\$ 171.757.263,78	R\$ 54.731.263,78	R\$ 32.635.018,34	R\$ 8.356.263,68
		R\$ 117.026.000,00	R\$ 171.757.263,78	R\$ 54.731.263,78	R\$ 32.635.018,34	R\$ 8.356.263,68

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 70.929.491,64
00	Recursos Ordinários	R\$ 42.556.130,59
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.675.846,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.172.683,38
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.052.234,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 60.297,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.325.894,98
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.608.780,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 911.760,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 67.907,20
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.695.199,36
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 35.537,15
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 177.819,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 3.371.319,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 50.279,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 2.115.856,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 23.324,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.737.596,94
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 74.156,00
92	Alienação de Bens	R\$ 216.872,04
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 32.635.018,34
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.912.478,95
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.170.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.049.570,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 118.200,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 8.356.263,68
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 200.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 10.516.692,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.311.813,71
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 9.811.077,89
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.083.432,01
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 317.330,36
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 554,03
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 55.536,41
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 218.687,38
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 84.929,18
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 494.400,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 220.841,37
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 972.139,44
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 123.227,71
92	Alienação de Bens	R\$ 240.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 113.375.587,87

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03534/2021	0.1.42.074000	R\$ 100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03534/2021	0.1.46.074000	R\$ 0,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03664/2021	0.1.27.074000	R\$ 31,75	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03664/2021	0.1.29.000000	R\$ 10.610,83	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03664/2021	0.3.27.074000	R\$ 0,00	-R\$ 10.642,58
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03722/2021	0.1.00.000000	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03722/2021	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03756/2021	0.1.00.000000	R\$ 3,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01560/2020	03756/2021	0.1.33.000000	R\$ 0,00	-R\$ 3,00
				R\$ 10.746,58	-R\$ 10.746,58
				R\$ 10.746,58	-R\$ 10.746,58

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01560/2020	03536/2021	R\$ 2.674.872,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.674.872,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03565/2021	R\$ 902.335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 902.335,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03582/2021	R\$ 3.730.113,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.730.113,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03599/2021	R\$ 970.699,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 970.699,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03617/2021	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03625/2021	R\$ 1.827.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.827.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03642/2021	R\$ 6.541.943,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.541.943,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03655/2021	R\$ 2.392.624,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.392.624,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03662/2021	R\$ 390.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03666/2021	R\$ 2.790.069,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.790.069,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03681/2021	R\$ 1.093.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.093.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03682/2021	R\$ 1.101.772,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.101.772,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03704/2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01560/2020	03710/2021	R\$ 1.573.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.573.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03724/2021	R\$ 1.203.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.203.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03740/2021	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	03753/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01560/2020	36882/2021	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01564/2021	03575/2021	R\$ 0,00	R\$ 322.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01565/2021	03579/2021	R\$ 0,00	R\$ 28.666.324,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.666.324,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01569/2021	03588/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.687.850,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.687.850,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01570/2021	03602/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01576/2021	03619/2021	R\$ 0,00	R\$ 709.259,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 709.259,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01579/2021	03620/2021	R\$ 0,00	R\$ 5.679.557,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.679.557,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01581/2021	03628/2021	R\$ 0,00	R\$ 888.907,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 888.907,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01586/2021	03633/2021	R\$ 0,00	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01587/2021	03634/2021	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01591/2021	03640/2021	R\$ 0,00	R\$ 42.448,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.448,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01592/2021	03641/2021	R\$ 0,00	R\$ 112.016,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.016,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01593/2021	03646/2021	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01599/2021	03652/2021	R\$ 0,00	R\$ 294.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01603/2021	03656/2021	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01603/2021	03696/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.027.997,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.027.997,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01605/2021	03659/2021	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01606/2021	03660/2021	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01607/2021	03661/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2021	03663/2021	R\$ 0,00	R\$ 485.539,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 485.539,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01615/2021	03672/2021	R\$ 0,00	R\$ 119.248,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.248,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01619/2021	03683/2021	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01620/2021	03684/2021	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01621/2021	03685/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01622/2021	03686/2021	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01623/2021	03689/2021	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01628/2021	03693/2021	R\$ 0,00	R\$ 18.502,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.502,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01629/2021	03699/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.078.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.078.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01629/2021	03726/2021	R\$ 5.963.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.963.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01629/2021	03727/2021	R\$ 0,00	R\$ 912.669,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 912.669,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01629/2021	03747/2021	R\$ 2.081.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.081.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01629/2021	03751/2021	R\$ 2.926.713,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.926.713,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01629/2021	03760/2021	R\$ 3.889.263,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.889.263,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01629/2021	03763/2021	R\$ 1.221.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.221.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01630/2021	03694/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01630/2021	03762/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01633/2021	03729/2021	R\$ 0,00	R\$ 123.227,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.227,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01635/2021	03700/2021	R\$ 0,00	R\$ 299.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01636/2021	03702/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.717.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.717.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01636/2021	03728/2021	R\$ 708.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 708.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01642/2021	03742/2021	R\$ 0,00	R\$ 122.444,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.444,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01643/2021	03752/2021	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15771/2021	03618/2021	R\$ 0,00	R\$ 374.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 44.174.334,54	R\$ 69.201.253,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.929.491,64	R\$ 32.635.018,34	R\$ 0,00	R\$ 9.811.077,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 44.174.334,54	R\$ 69.201.253,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.929.491,64	R\$ 32.635.018,34	R\$ 0,00	R\$ 9.811.077,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 136.172.854,66	R\$ 169.707.679,44	124,62%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 25.108.481,00	R\$ 33.612.746,48	133,87%
Receita de Contribuições	R\$ 4.866.000,00	R\$ 6.038.204,91	124,09%
Receita Patrimonial	R\$ 2.674.400,00	R\$ 2.566.927,16	95,98%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.965.100,00	R\$ 5.663.658,19	114,06%
Transferências Correntes	R\$ 98.118.723,66	R\$ 121.175.976,67	123,49%
Outras Receitas Correntes	R\$ 440.150,00	R\$ 650.166,03	147,71%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 18.993.063,68	R\$ 8.628.597,43	45,43%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 2.800.100,00	R\$ 2.220.252,69	79,29%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 16.192.963,68	R\$ 6.408.344,74	39,57%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 155.165.918,34	R\$ 178.336.276,87	114,93%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 10.544.900,00	-R\$ 13.248.446,06	125,63%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.935.000,00	-R\$ 11.873.205,02	132,88%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 1.609.900,00	-R\$ 1.375.241,04	85,42%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 144.621.018,34	R\$ 165.087.830,81	114,15%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 5.040.000,00	R\$ 6.669.432,97	132,33%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 149.661.018,34	R\$ 171.757.263,78	114,76%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 125.629.954,66	R\$ 156.459.233,38	124,54%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 23.502.781,00	R\$ 32.237.582,05	137,16%
Receita de Contribuições	R\$ 4.866.000,00	R\$ 6.038.204,91	124,09%
Receita Patrimonial	R\$ 2.672.200,00	R\$ 2.566.850,55	96,05%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.965.100,00	R\$ 5.663.658,19	114,06%
Transferências Correntes	R\$ 89.183.723,66	R\$ 109.302.771,65	122,55%
Outras Receitas Correntes	R\$ 440.150,00	R\$ 650.166,03	147,71%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 18.991.063,68	R\$ 8.628.597,43	45,43%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 2.798.100,00	R\$ 2.220.252,69	79,34%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 16.192.963,68	R\$ 6.408.344,74	39,57%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.040.000,00	R\$ 6.669.432,97	132,33%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 149.661.018,34	R\$ 171.757.263,78	114,76%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 149.661.018,34	R\$ 171.757.263,78	114,76%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 169.707.679,44
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.375.241,04
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 168.332.438,40
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 3.357.639,50
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 103.611,35
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 11.873.205,02
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 152.997.982,53
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 1.421.282,20
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 151.576.700,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 151.576.700,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 151.576.700,33

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.375.164,43
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 76,61
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.375.241,04

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 19.435.001,00	R\$ 27.110.364,80	84,11%
IPTU	R\$ 5.200.001,00	R\$ 5.629.819,70	17,46%
IRRF	R\$ 2.900.000,00	R\$ 4.016.822,53	12,46%
ISSQN	R\$ 9.865.000,00	R\$ 11.609.553,90	36,02%
ITBI	R\$ 1.470.000,00	R\$ 5.854.168,67	18,16%
II – Taxas (Principal)	R\$ 1.773.800,00	R\$ 1.899.481,22	5,89%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 94.500,00	R\$ 78.314,46	0,24%
V - Dívida Ativa	R\$ 1.773.980,00	R\$ 2.245.155,15	6,96%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 405.500,00	R\$ 895.375,34	2,77%
TOTAL	R\$ 23.482.781,00	R\$ 32.228.690,97	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 16.589.923,65
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 908.945,75
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 802.914,99
TOTAL FPM	R\$ 18.301.784,39

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 124.057.628,96	R\$ 120.926.556,93	97,47%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 55.463.190,52	R\$ 53.747.896,83	96,90%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 68.593.438,44	R\$ 67.178.660,10	97,93%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 26.529.099,83	R\$ 24.373.681,33	0,00%
Investimentos	R\$ 26.243.565,71	R\$ 24.088.447,21	91,78%
Inversões Financeiras	R\$ 300,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 285.234,12	R\$ 285.234,12	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.286.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 152.872.728,79	R\$ 145.300.238,26	95,04%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.599.367,44	R\$ 6.589.785,05	99,85%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 6.599.367,44	R\$ 6.589.785,05	99,85%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 159.472.096,23	R\$ 151.890.023,31	95,24%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 4.030.000,00	R\$ 4.030.000,00	R\$ 2.929.520,51	R\$ 2.929.520,51	R\$ 2.929.520,51
04	Administração	R\$ 17.569.600,00	R\$ 18.377.908,67	R\$ 17.362.332,81	R\$ 16.784.830,90	R\$ 16.754.900,68
08	Assistência Social	R\$ 3.015.800,00	R\$ 2.968.999,26	R\$ 2.787.172,97	R\$ 2.774.938,75	R\$ 2.769.677,83
09	Previdência Municipal	R\$ 9.196.000,00	R\$ 9.196.000,00	R\$ 5.774.249,40	R\$ 5.774.249,40	R\$ 5.774.249,40
10	Saúde	R\$ 22.882.150,00	R\$ 46.074.944,09	R\$ 45.331.675,93	R\$ 45.000.776,24	R\$ 44.977.844,49
12	Educação	R\$ 28.320.100,00	R\$ 31.166.589,02	R\$ 31.146.836,74	R\$ 29.345.446,21	R\$ 29.311.066,21
13	Cultura	R\$ 883.900,00	R\$ 1.795.302,95	R\$ 1.792.483,51	R\$ 1.787.242,01	R\$ 1.777.782,11
15	Urbanismo	R\$ 10.775.500,00	R\$ 17.723.475,13	R\$ 16.934.127,10	R\$ 12.042.037,08	R\$ 12.026.887,08
17	Saneamento	R\$ 4.068.700,00	R\$ 8.058.064,08	R\$ 8.054.251,89	R\$ 7.805.107,83	R\$ 7.800.762,83
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.568.200,00	R\$ 1.162.984,52	R\$ 1.160.268,92	R\$ 1.160.268,92	R\$ 1.151.262,41
20	Agricultura	R\$ 1.916.800,00	R\$ 1.702.306,83	R\$ 1.695.983,50	R\$ 1.650.774,00	R\$ 1.650.474,00
22	Indústria	R\$ 50.200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 215.000,00	R\$ 122.847,03	R\$ 119.275,67	R\$ 119.275,67	R\$ 119.275,67
25	Energia	R\$ 1.593.400,00	R\$ 2.635.927,31	R\$ 2.359.711,07	R\$ 2.135.092,47	R\$ 2.135.092,47
26	Transporte	R\$ 1.672.700,00	R\$ 4.575.921,16	R\$ 4.574.908,99	R\$ 4.474.172,02	R\$ 4.474.172,02
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.904.050,00	R\$ 3.281.258,74	R\$ 3.277.439,25	R\$ 2.995.157,22	R\$ 2.995.157,22
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 110.662.100,00	R\$ 152.872.728,79	R\$ 145.300.238,26	R\$ 136.778.889,23	R\$ 136.648.124,93
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 165.479,49	R\$ 165.479,49	R\$ 165.479,49
04	Administração	R\$ 715.000,00	R\$ 700.764,73	R\$ 700.759,92	R\$ 700.759,92	R\$ 700.759,92



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 213.150,00	R\$ 243.210,00	R\$ 242.524,91	R\$ 242.524,91	R\$ 242.524,91
10	Saúde	R\$ 1.790.600,00	R\$ 2.150.136,80	R\$ 2.148.194,27	R\$ 2.148.194,27	R\$ 2.148.194,27
12	Educação	R\$ 3.010.100,00	R\$ 2.862.121,97	R\$ 2.859.794,85	R\$ 2.859.794,85	R\$ 2.859.794,85
13	Cultura	R\$ 25.000,00	R\$ 34.320,00	R\$ 34.315,35	R\$ 34.315,35	R\$ 34.315,35
15	Urbanismo	R\$ 150.000,00	R\$ 143.128,10	R\$ 143.128,10	R\$ 143.128,10	R\$ 143.128,10
17	Saneamento	R\$ 140.000,00	R\$ 171.615,00	R\$ 171.567,32	R\$ 171.567,32	R\$ 171.567,32
18	Gestão Ambiental	R\$ 40.000,00	R\$ 36.605,00	R\$ 36.605,00	R\$ 36.605,00	R\$ 36.605,00
20	Agricultura	R\$ 35.050,00	R\$ 28.589,95	R\$ 28.539,95	R\$ 28.539,95	R\$ 28.539,95
23	Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00	R\$ 16.624,63	R\$ 16.624,63	R\$ 16.624,63	R\$ 16.624,63
27	Desporto e Lazer	R\$ 35.000,00	R\$ 42.251,26	R\$ 42.251,26	R\$ 42.251,26	R\$ 42.251,26
		R\$ 6.363.900,00	R\$ 6.599.367,44	R\$ 6.589.785,05	R\$ 6.589.785,05	R\$ 6.589.785,05
		R\$ 117.026.000,00	R\$ 159.472.096,23	R\$ 151.890.023,31	R\$ 143.368.674,28	R\$ 143.237.909,98

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0047	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.500.300,00	R\$ 104.628,93	R\$ 98.819,14	94,44%
0026	ATENÇÃO EM SAÚDE	R\$ 12.111.500,00	R\$ 31.043.708,95	R\$ 30.761.064,35	99,09%
0027	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	R\$ 2.465.850,00	R\$ 2.654.758,90	R\$ 2.610.347,30	98,32%
0046	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	R\$ 100,00	R\$ 6.392.209,31	R\$ 5.612.719,89	87,80%
0051	COVID-19 - CORONAVÍRUS	R\$ 0,00	R\$ 137.851,60	R\$ 131.066,84	95,07%
0023	CULTURA	R\$ 908.900,00	R\$ 1.520.477,35	R\$ 1.517.654,68	99,81%
0024	DESPORTO MUNICIPIO	R\$ 1.342.700,00	R\$ 1.144.544,41	R\$ 1.140.826,59	99,67%
0017	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 190.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	100,00%
0020	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	R\$ 7.319.200,00	R\$ 7.403.456,74	R\$ 7.399.782,38	99,95%
0015	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.471.600,00	R\$ 3.208.442,39	R\$ 3.205.803,16	99,91%
0019	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	R\$ 8.060.900,00	R\$ 13.540.380,00	R\$ 13.537.256,32	99,97%
0022	ENSINO FUNDAMENTAL - VINCULADOS	R\$ 593.000,00	R\$ 783.000,00	R\$ 778.381,52	99,41%
0016	ENSINO INFANTIL	R\$ 1.096.100,00	R\$ 360.895,16	R\$ 356.423,20	98,76%
0018	ENSINO SUPERIOR	R\$ 843.800,00	R\$ 511.685,15	R\$ 509.713,98	99,61%
0032	ESPAÇO TURÍSTICO E DE LAZER	R\$ 596.150,00	R\$ 2.178.865,59	R\$ 2.178.863,92	100,00%
0052	ESPECIAL DE NATAL	R\$ 0,00	R\$ 309.145,60	R\$ 309.144,18	100,00%
0045	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.	R\$ 60.000,00	R\$ 146.600,00	R\$ 146.595,21	99,99%
0035	FROTA MUNICIPAL	R\$ 3.130.200,00	R\$ 2.095.908,10	R\$ 2.095.707,10	99,99%
0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	R\$ 2.366.000,00	R\$ 2.366.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0033	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA INFRAESTRUTURA	R\$ 4.848.400,00	R\$ 4.172.557,84	R\$ 3.637.453,07	87,17%
0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.127.700,00	R\$ 6.433.609,44	R\$ 6.432.849,73	99,98%
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 4.835.100,00	R\$ 4.005.269,79	R\$ 3.887.518,12	97,06%
0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	R\$ 7.410.000,00	R\$ 7.410.000,00	R\$ 6.002.448,95	81,00%
0029	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	R\$ 1.550.650,00	R\$ 1.455.765,88	R\$ 1.453.095,05	99,81%
0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.040.600,00	R\$ 2.269.498,47	R\$ 2.268.245,99	99,94%
0042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 658.200,00	R\$ 503.691,93	R\$ 500.976,33	99,46%
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 3.095.000,00	73,69%
0031	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 667.400,00	R\$ 401.204,56	R\$ 394.932,54	98,43%
0030	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 18.900,00	R\$ 13.498,00	R\$ 12.396,16	91,83%
0009	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	R\$ 1.149.100,00	R\$ 417.216,74	R\$ 415.116,35	99,49%
0013	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 1.143.400,00	R\$ 949.292,19	R\$ 948.295,57	99,89%
0044	INFRAESTRUTURA DE REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	R\$ 1.700.400,00	R\$ 2.304.956,04	R\$ 2.304.556,04	99,98%
0037	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	R\$ 6.984.500,00	R\$ 7.769.127,37	R\$ 7.760.169,76	99,88%
0038	LUZ NA CIDADE	R\$ 1.593.400,00	R\$ 2.635.927,31	R\$ 2.359.711,07	89,52%
0021	NUTRIÇÃO ALIMENTAR	R\$ 1.630.000,00	R\$ 1.301.697,18	R\$ 1.301.696,04	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0028	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS	R\$ 763.100,00	R\$ 557.450,36	R\$ 419.350,58	75,22%
0014	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 6.125.800,00	R\$ 6.619.254,37	R\$ 6.617.574,99	99,97%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 4.289.100,00	R\$ 8.230.079,08	R\$ 8.225.819,21	99,94%
0025	SAÚDE COM QUALIDADE	R\$ 12.561.250,00	R\$ 17.043.520,34	R\$ 16.587.739,01	97,32%
0036	VIAÇÃO RURAL	R\$ 716.800,00	R\$ 2.263.276,32	R\$ 2.262.865,37	99,98%
0034	VIAÇÃO URBANA	R\$ 955.900,00	R\$ 2.312.644,84	R\$ 2.312.043,62	99,97%
		R\$ 117.026.000,00	R\$ 159.472.096,23	R\$ 151.890.023,31	
		R\$ 117.026.000,00	R\$ 159.472.096,23	R\$ 151.890.023,31	95,24%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 156.459.233,38	R\$ 8.628.597,43	R\$ 165.087.830,81
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 6.669.432,97	R\$ 0,00	R\$ 6.669.432,97
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 163.128.666,35	R\$ 8.628.597,43	R\$ 171.757.263,78
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 11.561.251,87	R\$ 0,00	R\$ 11.561.251,87
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 151.567.414,48	R\$ 8.628.597,43	R\$ 160.196.011,91
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 120.926.556,93	R\$ 24.373.681,33	R\$ 145.300.238,26
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 6.589.785,05	R\$ 0,00	R\$ 6.589.785,05
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 127.516.341,98	R\$ 24.373.681,33	R\$ 151.890.023,31
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 6.000.056,95	R\$ 2.392,00	R\$ 6.002.448,95
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 121.516.285,03	R\$ 24.371.289,33	R\$ 145.887.574,36
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 30.051.129,45	-R\$ 15.742.691,90	R\$ 14.308.437,55
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 4.500.099,91	R\$ 1.565.811,07	R\$ 6.065.910,98
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 34.551.229,36	-R\$ 14.176.880,83	R\$ 20.374.348,53

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 4.891.818,90	R\$ 0,00	R\$ 4.891.818,90
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 6.669.432,97	R\$ 0,00	R\$ 6.669.432,97
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 11.561.251,87	R\$ 0,00	R\$ 11.561.251,87
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 11.561.251,87	R\$ 0,00	R\$ 11.561.251,87
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 6.000.056,95	R\$ 2.392,00	R\$ 6.002.448,95
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 6.000.056,95	R\$ 2.392,00	R\$ 6.002.448,95
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 6.000.056,95	R\$ 2.392,00	R\$ 6.002.448,95
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 5.561.194,92	-R\$ 2.392,00	R\$ 5.558.802,92
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 5.561.194,92	-R\$ 2.392,00	R\$ 5.558.802,92

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 58.750.559,85	R\$ 0,00	R\$ 49.533.528,49	R\$ 0,00	R\$ 9.217.031,36	R\$ 4.304.528,98	R\$ 0,00	R\$ 13.521.560,34	R\$ 20.420.062,16
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 11.938.206,87	R\$ 0,00	R\$ 10.024.262,44	R\$ 0,00	R\$ 1.913.944,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.913.944,43	R\$ 2.098.264,63
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 18.027.835,73	R\$ 0,00	R\$ 18.714.056,59	R\$ 0,00	-R\$ 686.220,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 686.220,86	R\$ 960.906,56
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.439.303,14	R\$ 0,00	R\$ 1.533.954,14	R\$ 0,00	-R\$ 94.651,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 94.651,00	R\$ 848.520,85
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 32.455,67	R\$ 0,00	R\$ 196,72	R\$ 0,00	R\$ 32.258,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.258,95	R\$ 45.985,13
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.694.146,39	R\$ 0,00	R\$ 3.356.951,15	R\$ 0,00	-R\$ 662.804,76	R\$ 317.330,36	R\$ 0,00	-R\$ 345.474,40	R\$ 243.981,39



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 17.427.157,45	R\$ 0,00	R\$ 16.159.869,70	R\$ 0,00	R\$ 1.267.287,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.267.287,75	R\$ 1.355.967,98
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.916.894,19	R\$ 0,00	R\$ 4.777.169,00	R\$ 0,00	R\$ 1.139.725,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.139.725,19	R\$ 2.260.341,74
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 377.751,10	R\$ 0,00	R\$ 465.260,95	R\$ 0,00	-R\$ 87.509,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 87.509,85	R\$ 157.257,01
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 5.477.675,81	R\$ 0,00	R\$ 9.006.694,49	R\$ 0,00	-R\$ 3.529.018,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.529.018,68	R\$ 1,27
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 13,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,93	R\$ 567,96



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 251.621,15	R\$ 0,00	R\$ 44.907,18	R\$ 0,00	R\$ 206.713,97	R\$ 44.907,18	R\$ 0,00	R\$ 251.621,15	R\$ 262.250,38
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 291.130,93	R\$ 0,00	R\$ 363.579,42	R\$ 0,00	-R\$ 72.448,49	R\$ 97.248,77	R\$ 0,00	R\$ 24.800,28	R\$ 265.763,74
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.698.026,24	R\$ 0,00	R\$ 2.470.912,59	R\$ 0,00	R\$ 227.113,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.113,65	R\$ 533.406,28
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 200.994,64	R\$ 0,00	R\$ 175.217,30	R\$ 0,00	R\$ 25.777,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.777,34	R\$ 25.777,34
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.449,01
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 15.001.109,86	R\$ 0,00	R\$ 13.935.789,27	R\$ 0,00	R\$ 1.065.320,59	R\$ 447.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.512.520,59	R\$ 1.949.455,19



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 72.822,51	R\$ 0,00	R\$ 64.599,70	R\$ 0,00	R\$ 8.222,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.222,81	R\$ 121.147,86
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 16.482.425,13	R\$ 0,00	R\$ 14.160.229,13	R\$ 0,00	R\$ 2.322.196,00	R\$ 169.219,92	R\$ 0,00	R\$ 2.491.415,92	R\$ 2.746.891,58
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 320.208,16	R\$ 0,00	R\$ 669.795,21	R\$ 0,00	-R\$ 349.587,05	R\$ 527.685,56	R\$ 0,00	R\$ 178.098,51	R\$ 622.552,39
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.093.037,02	R\$ 0,00	R\$ 5.774.249,40	R\$ 0,00	R\$ 5.318.787,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.318.787,62	R\$ 60.585.382,08
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 468.214,85	R\$ 0,00	R\$ 228.199,55	R\$ 0,00	R\$ 240.015,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.015,30	R\$ 518.354,53



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 527.508,12	R\$ 0,00	R\$ 123.200,00	R\$ 0,00	R\$ 404.308,12	R\$ 123.200,00	R\$ 0,00	R\$ 527.508,12	R\$ 527.535,83
92	Alienação de Bens	R\$ 2.268.165,04	R\$ 0,00	R\$ 307.400,89	R\$ 0,00	R\$ 1.960.764,15	R\$ 34.590,21	R\$ 0,00	R\$ 1.995.354,36	R\$ 2.315.848,28
		R\$ 171.757.263,78	R\$ 0,00	R\$ 151.890.023,31	R\$ 0,00	R\$ 19.867.240,47	R\$ 6.065.910,98	R\$ 0,00	R\$ 25.933.151,45	R\$ 98.949.671,17
		R\$ 171.757.263,78	R\$ 0,00	R\$ 151.890.023,31	R\$ 0,00	R\$ 19.867.240,47	R\$ 6.065.910,98	R\$ 0,00	R\$ 25.933.151,45	R\$ 98.949.671,17

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.093.037,02	R\$ 5.774.249,40	R\$ 5.318.787,62	R\$ 0,00	R\$ 5.318.787,62	R\$ 60.585.382,08
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 468.214,85	R\$ 228.199,55	R\$ 240.015,30	R\$ 0,00	R\$ 240.015,30	R\$ 518.354,53
		R\$ 11.561.251,87	R\$ 6.002.448,95	R\$ 5.558.802,92	R\$ 0,00	R\$ 5.558.802,92	R\$ 61.103.736,61
>>>>	>>>>	R\$ 11.561.251,87	R\$ 6.002.448,95	R\$ 5.558.802,92	R\$ 0,00	R\$ 5.558.802,92	R\$ 61.103.736,61

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 601.267,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493.554,21	R\$ 107.712,88	R\$ 0,00
2020	R\$ 413.548,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.174,69	R\$ 0,00	R\$ 80.374,08
2021	R\$ 0,00	R\$ 8.521.349,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.521.349,03
	R\$ 1.014.815,86	R\$ 8.521.349,03	R\$ 0,00	R\$ 826.728,90	R\$ 107.712,88	R\$ 8.601.723,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 4.374,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.374,25
2018	R\$ 1.479,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.479,14
2019	R\$ 37.132,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.132,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 39.039,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.039,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 130.764,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.764,30
	R\$ 82.025,62	R\$ 130.764,30	R\$ 0,00	R\$ 76.172,23	R\$ 0,00	R\$ 136.617,69
TOTAL	R\$ 1.096.841,48	R\$ 8.652.113,33	R\$ 0,00	R\$ 902.901,13	R\$ 107.712,88	R\$ 8.738.340,80

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 23.072.741,46	R\$ 4.374,25	R\$ 48.345,09	R\$ 0,00	R\$ 38.139,79	R\$ 0,00	R\$ 22.981.882,33	R\$ 2.561.820,17	R\$ 20.420.062,16
	R\$ 23.072.741,46	R\$ 4.374,25	R\$ 48.345,09	R\$ 0,00	R\$ 38.139,79	R\$ 0,00	R\$ 22.981.882,33	R\$ 2.561.820,17	R\$ 20.420.062,16
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.016.533,28	R\$ 0,00	R\$ 34.380,00	R\$ 80.374,08	R\$ 2.124,04	R\$ 0,00	R\$ 3.899.655,16	R\$ 1.801.390,53	R\$ 2.098.264,63
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 3.638.134,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.824,66	R\$ 0,00	R\$ 3.616.309,72	R\$ 0,00	R\$ 3.616.309,72
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.005.777,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005.777,86	R\$ 0,00	R\$ 1.005.777,86
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.072.102,22	R\$ 1.479,14	R\$ 251,12	R\$ 0,00	R\$ 12.640,56	R\$ 0,00	R\$ 1.057.731,40	R\$ 96.824,84	R\$ 960.906,56



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 5.579.104,18	R\$ 0,00	R\$ 22.680,63	R\$ 0,00	R\$ 2.881,58	R\$ 0,00	R\$ 5.553.541,97	R\$ 234.074,85	R\$ 5.319.467,12
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 683.537,74	R\$ 0,00	R\$ 5.240,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.297,72	R\$ 3.358,40	R\$ 674.939,32
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 2.315.848,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.315.848,28	R\$ 0,00	R\$ 2.315.848,28
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 5.258.239,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.258.239,15	R\$ 3.823.880,24	R\$ 1.434.358,91
	R\$ 23.569.277,09	R\$ 1.479,14	R\$ 62.551,77	R\$ 80.374,08	R\$ 39.470,84	R\$ 0,00	R\$ 23.385.401,26	R\$ 5.959.528,86	R\$ 17.425.872,40
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 46.642.018,55	R\$ 5.853,39	R\$ 110.896,86	R\$ 80.374,08	R\$ 77.610,63	R\$ 0,00	R\$ 46.367.283,59	R\$ 8.521.349,03	R\$ 37.845.934,56

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 848.947,66	R\$ 0,00	R\$ 19.867,44	R\$ 0,00	R\$ 17.637,88	R\$ 0,00	R\$ 811.442,34	R\$ 0,00	R\$ 811.442,34
	R\$ 848.947,66	R\$ 0,00	R\$ 19.867,44	R\$ 0,00	R\$ 17.637,88	R\$ 0,00	R\$ 811.442,34	R\$ 0,00	R\$ 811.442,34
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 848.947,66	R\$ 0,00	R\$ 19.867,44	R\$ 0,00	R\$ 17.637,88	R\$ 0,00	R\$ 811.442,34	R\$ 0,00	R\$ 811.442,34

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 46.642.018,55	R\$ 0,00	R\$ 46.642.018,55
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 77.610,63	R\$ 0,00	R\$ 77.610,63
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 5.853,39	R\$ 0,00	R\$ 5.853,39
RP Processados do Exercício	R\$ 110.896,86	R\$ 0,00	R\$ 110.896,86
Total RP Processados	R\$ 116.750,25	R\$ 0,00	R\$ 116.750,25
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 80.374,08	R\$ 0,00	R\$ 80.374,08
RP não Processados do Exercício	R\$ 8.521.349,03	R\$ 0,00	R\$ 8.521.349,03
Total RP Não Processados	R\$ 8.601.723,11	R\$ 0,00	R\$ 8.601.723,11

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 46.642.018,55	R\$ 0,00	R\$ 46.642.018,55
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 8.796.083,99	R\$ 0,00	R\$ 8.796.083,99
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 37.845.934,56	R\$ 0,00	R\$ 37.845.934,56

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 23.072.741,46	R\$ 2.652.679,30	R\$ 20.420.062,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.016.533,28	R\$ 1.918.268,65	R\$ 2.098.264,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.072.102,22	R\$ 111.195,66	R\$ 960.906,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 2.881,58	R\$ 2.881,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 848.520,85	R\$ 0,00	R\$ 848.520,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 45.985,13	R\$ 0,00	R\$ 45.985,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 243.981,39	R\$ 0,00	R\$ 243.981,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.373.950,02	R\$ 17.982,04	R\$ 1.355.967,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.264.184,36	R\$ 3.842,62	R\$ 2.260.341,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 157.257,01	R\$ 0,00	R\$ 157.257,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.801.478,91	R\$ 3.801.477,64	R\$ 1,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 567,96	R\$ 0,00	R\$ 567,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 262.250,38	R\$ 0,00	R\$ 262.250,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 274.362,16	R\$ 8.598,42	R\$ 265.763,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 555.808,88	R\$ 22.402,60	R\$ 533.406,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 25.777,34	R\$ 0,00	R\$ 25.777,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 83.449,01	R\$ 0,00	R\$ 83.449,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.149.455,19	R\$ 200.000,00	R\$ 1.949.455,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 121.147,86	R\$ 0,00	R\$ 121.147,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.799.245,62	R\$ 52.354,04	R\$ 2.746.891,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 626.953,83	R\$ 4.401,44	R\$ 622.552,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 527.535,83	R\$ 0,00	R\$ 527.535,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 2.315.848,28	R\$ 0,00	R\$ 2.315.848,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 46.642.018,55	R\$ 8.796.083,99	R\$ 37.845.934,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 46.642.018,55	R\$ 8.796.083,99	R\$ 37.845.934,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 60.603.019,96	R\$ 17.637,88	R\$ 60.585.382,08
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 538.221,97	R\$ 19.867,44	R\$ 518.354,53
	R\$ 61.141.241,93	R\$ 37.505,32	R\$ 61.103.736,61
TOTAL	R\$ 61.141.241,93	R\$ 37.505,32	R\$ 61.103.736,61

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 46.525.268,30
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 46.525.268,30
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 46.642.018,55
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 116.750,25
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 46.525.268,30
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 151.576.700,33
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 181.892.040,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 55.576.951,02
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 77.610,63
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 8.601.723,11



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 285.234,12
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 285.234,12
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 151.576.700,33
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,18%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 151.576.700,33
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 24.252.272,05



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 21.827.044,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 90.946.020,19

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 30.054.591,71
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 5.629.819,70
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.854.168,67
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 11.609.553,90
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 4.016.822,53
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 53.199,93
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.064.755,95
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 826.271,03
Transferências (II)	R\$ 61.252.741,39
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 20.737.404,21
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 908.945,75
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 802.914,99
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 30.961.392,28
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 174.846,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.969.237,75
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.697.999,44
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 91.307.333,10
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 22.826.833,27

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 21.056.310,58
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 4.374,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 48.345,09
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.172.027,28
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 38.139,79
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 18.793.424,17
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 4.016.533,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 34.380,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 80.374,08
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 2.124,04
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 3.899.655,16
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 1.801.390,53
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 10.234.670,46
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 10.234.670,46
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 22.087.906,43
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 11.873.205,02
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 10.214.701,41
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 20.937.038,70
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J) - Apêndice B	R\$ 751.203,70
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 20.205.804,05
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 91.307.333,10
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	22,12%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-2,88%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Apêndice B deste relatório técnico				R\$ 751.203,70

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhadas



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 21.986.619,38
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 101.287,05
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 22.087.906,43
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 22.087.906,43

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 20.937.038,70	R\$ 20.937.038,70	R\$ 20.937.038,70
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 7.399.782,38	R\$ 7.399.782,38	R\$ 7.399.782,38
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 13.537.256,32	R\$ 13.537.256,32	R\$ 13.537.256,32
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 20.937.038,70	R\$ 20.937.038,70	R\$ 20.937.038,70
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 16.159.869,70	R\$ 22.087.906,43	73,16%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 30.054.591,71
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 5.629.819,70
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 5.854.168,67
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 11.609.553,90
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 4.016.822,53
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 53.199,93
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.064.755,95
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 826.271,03
Transferências (II)	R\$ 59.540.880,65
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 20.737.404,21
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.969.237,75
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 3.697.999,44
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 30.961.392,28
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 174.846,97
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 89.595.472,36
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 13.439.320,85

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 21.056.310,58
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 4.374,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 48.345,09
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 2.172.027,28
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 38.139,79
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 18.793.424,17
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 1.072.102,22
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 1.479,14
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 251,12
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 12.640,56
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 1.057.731,40
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 96.824,84
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 18.714.056,59
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 18.714.056,59
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 18.714.056,59
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 89.595.472,36
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	20,88%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	5,88%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 61.860.448,18	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 56.047.362,49	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 5.813.085,69	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 5.771.285,73	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.771.285,73	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 56.089.162,45	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 56.089.162,45	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 2.288.861,82	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 2.288.861,82	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 2.288.861,82	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 2.288.861,82	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 56.089.162,45	R\$ 53.800.300,63	R\$ 2.288.861,82
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 151.576.700,33		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	37,00%	35,49%	1,51%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 61.860.448,18	R\$ 0,00	R\$ 59.571.586,36	R\$ 0,00	R\$ 2.288.861,82	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 56.047.362,49	R\$ 0,00	R\$ 53.758.500,67	R\$ 0,00	R\$ 2.288.861,82	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 44.576.617,71	R\$ 0,00	R\$ 42.711.090,67	R\$ 0,00	R\$ 1.865.527,04	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 9.947.978,48	R\$ 0,00	R\$ 9.524.643,70	R\$ 0,00	R\$ 423.334,78	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.522.766,30	R\$ 0,00	R\$ 1.522.766,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 5.813.085,69	R\$ 0,00	R\$ 5.813.085,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 4.974.986,17	R\$ 0,00	R\$ 4.974.986,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 838.099,52	R\$ 0,00	R\$ 838.099,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 5.771.285,73	R\$ 0,00	R\$ 5.771.285,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 5.771.285,73	R\$ 0,00	R\$ 5.771.285,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 56.089.162,45	R\$ 0,00	R\$ 53.800.300,63	R\$ 0,00	R\$ 2.288.861,82	R\$ 0,00
DTP	R\$ 56.089.162,45		R\$ 53.800.300,63		R\$ 2.288.861,82	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 21.915.350,61
Impostos	R\$ 20.181.228,76
IPTU	R\$ 6.506.085,08
IRRF	R\$ 3.318.946,14
ITBI	R\$ 2.094.298,56
ISSQN	R\$ 8.261.898,98
TAXAS	R\$ 1.734.121,85
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 21.010.115,27
FPM	R\$ 16.837.383,61
Transf. ITR	R\$ 4.172.731,66
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 25.632.511,76
ICMS	R\$ 22.374.872,92
IPVA	R\$ 3.102.102,52
IPI (Exportação)	R\$ 108.435,85
CIDE	R\$ 47.100,47
TOTAL GERAL	R\$ 68.557.977,64
População do Município	26.679
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 4.799.058,43
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.200.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.095.000,00

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.200.000,00	R\$ 68.557.977,64	6,12%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.095.000,00	R\$ 68.557.977,64	4,51%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.288.861,82	R\$ 4.200.000,00	54,49%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.288.861,82	R\$ 151.576.700,33	1,51%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 153.857.577,70	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 8.628.597,43	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 162.486.175,13	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 118.824.760,83	R\$ 82.260,12
Despesas Primárias de Capital	R\$ 17.538.129,98	R\$ 820.641,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 136.362.890,81	R\$ 902.901,13
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 25.220.383,19	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 3.114.018,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 955.850,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 39.899,44	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 26.136.334,00	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 3.428.517,00	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 10.918.837,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 120,83
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 2.084,64

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 11.114.499,41	R\$ 11.112.299,41	R\$ 11.094.443,67
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 123.200,00	R\$ 123.200,00	R\$ 123.200,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 11.237.699,41	R\$ 11.235.499,41	R\$ 11.217.643,67

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04
		R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04
>>>>>	TOTAL	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04	R\$ 6.391,04

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20175	COVID-19 CUSTEIO MENSAL DE NOVOS LEITOS DE ENFERMARIA COVID 19	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20177	COVID-19 CUSTEIO MENSAL DE LEITOS DE UTI ADULTO ECLUSIVO COVID19 PORTARIA N° 138/2021	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
20172	COVID-19 - CUSTEIO APORTE FINANCEIRO ESTADUAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
10095	COVID-19 - AQUIS. EQUIP. MÓV. P/ ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL - ASSIST. SOCIAL	R\$ 3.368,30	R\$ 3.368,30	R\$ 3.368,30
10093	COVID-19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	R\$ 44.897,24	R\$ 44.897,24	R\$ 44.897,24
20163	COVID-19 - PORTARIA N° 624 DE 6 DE ABRIL DE 2021 LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI EXCLUSIVO COVID - 19 (HOS	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
20168	COVID-19- MEDIDA PROVISÓRIA N. 1043 - SAES PORTARIA N° 1059	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
20173	COVID-19 COFINANCIAMENTO COVID-19 (LEITOS DE UTI ADULTO E PEDIÁTRICO) PORTARIA N 507/2021	R\$ 119.248,00	R\$ 119.248,00	R\$ 119.248,00
20178	COVID-19 CUSTEIO MENSAL DE LEITOS DE UTI ADULTO ECLUSIVO COVID19 PORTARIA N° 581/2021	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
20158	COVID-19 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 27.392,29	R\$ 27.392,29	R\$ 27.392,29
20152	COVID-19 - LEI ALDIR BLANC LEI N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020	R\$ 123.200,00	R\$ 123.200,00	R\$ 123.200,00
20164	COVID-19 - PORTARIA N° 897 DE 05 DE MAIO DE 2021 LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI EXCLUSIVO COVID - 19 (HOS	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
20162	COVID-19 - PORTARIA N° 557 DE 26 DE MARÇO DE 2021 LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI EXCLUSIVO COVID - 19 (HO	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
20180	COVID-19 PORTARIA GM/MS N° 2.006 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 CUSTEIO DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR AUTORIZADOS	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20149	COVID-19 - MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE NACIONAL - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 47.929,92	R\$ 47.929,92	R\$ 47.929,92
20160	COVID-19 - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS.	R\$ 69.856,48	R\$ 67.656,48	R\$ 67.656,48
20171	COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2021 LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCL	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60
20161	COVID-19 - PORTARIA Nº561 DE 26 DE MARÇO DE 2021 SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO COVID 19 (HOSP	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60
20170	COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 1.453, DE 29 DE JUNHO DE 2021 LEITOS DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI TIPO II ADULTO	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
20153	COVID-19 - PORTARIA Nº249/2020/GBSES CUSTEIO MENSAL DOS LEITOS DE (UTI)	R\$ 1.949.600,00	R\$ 1.949.600,00	R\$ 1.949.600,00
20179	COVID-19 PORTARIA GM/MS Nº 1.966 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 LEITOS DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ? UTI TIPO II ADULTO E	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
20182	COVID-19 - CUSTEIO (ESTADO)	R\$ 134.707,52	R\$ 134.707,52	R\$ 134.707,52
20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	R\$ 4.709.212,30	R\$ 4.709.212,30	R\$ 4.691.356,56
20169	COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 1.158, DE 8 DE JUNHO DE 2021 LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PARA PACIENTES DA COVID-19	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60	R\$ 86.169,60
		R\$ 11.244.090,45	R\$ 11.241.890,45	R\$ 11.224.034,71
>>>>>>	TOTAL	R\$ 11.244.090,45	R\$ 11.241.890,45	R\$ 11.224.034,71

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 163.128.666,35	R\$ 125.525.758,74	R\$ 1.990.583,24	78,16%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Despesas não consideradas como MDE

APÊNDICE - A

Despesas não consideradas como MDE

CONSULTA DE EMPENHOS 2021

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERADO EM: 17/05/2022 14:27:52

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	SubFunção	Dest. Rec. Cód. Especificação	Elemento de Despesa	Descrição
03/02/2021	000884/2021	L. FERNANDES DA CUNHA - ME	45.016,58	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 08/2021 RECURSO PROPRIO.
03/02/2021	000886/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	32.292,00	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.CONTRATO 07/2021 RECURSO PROPRIO.
03/02/2021	000887/2021	JOSE F DA SILVA	377.002,56	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 06 - RECURSO PROPRIO.
03/02/2021	000893/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	62.757,89	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 03/2021.
03/02/2021	000896/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	88.487,16	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 04/2021.
01/03/2021	001429/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	2.823,50	361	1	30	DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA PREPARACAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLA AGROVILA,APOSTOLO,BOM PRINCIPIO,JANDIRA,CECILIA,PROFESSORA SIMONE - SECRETARIA DE EDUCACAO
01/03/2021	001430/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	284,70	365	1	30	DESPESA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS NA MODALIDADE CRECHE JACY

							E GISSELDIA TRENTIN - SECRETARIA DE EDUCACAO
01/03/2021	001431/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	735,70	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL NA MODALIDADE PRE ESCOLAR, CANTINHO DA ALEGRIA E CATARINA LUCIA - SECRETARIA DE EDUCACAO
16/03/2021	001715/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	5.969,60	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 03/2021.
31/03/2021	002119/2021	JOSE F DA SILVA	5.584,77	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 06/2021.
07/04/2021	002193/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	3.013,30	361	1	30	DESPEZA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARUJA,ERMINDO MENDEL,BOM PRINCIPIO,JANDIRA,APOSTOLO PAULO,AGROVILA,VILA NOVA,CRISTALINO,PROFESSORA SIMONE-SECRETARIA DE EDUCACAO
07/04/2021	002196/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	664,30	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA NA MODALIDADE CRECHE JACY E GISSELDIA - SECRETARIA DE EDUCACAO
07/04/2021	002197/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	474,50	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA NA MODALIDADE PRE ESCOLAR CANTINHO DA ALEGRIA - SECRETARIA DE EDUCACAO
08/04/2021	002207/2021	JOSE F DA SILVA	15.333,57	361	0	30	SOLICITO ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR (ACUCAR). CONTRATO 35/2021.
08/04/2021	002224/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	94,90	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

							DA ESCOLA NA MODALIDADE CRECHE JACY - SECRETARIA DE EDUCACAO
22/04/2021	002583/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	945,00	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 03/2021.
05/05/2021	002761/2021	JOSE F DA SILVA	1.266,50	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 6/2021.
05/05/2021	002762/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	1.730,00	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 04/2021.
07/05/2021	002795/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	569,40	365	1	30	DESPESA REFERENTE A GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS JACY E GISSELD - SECRETARIA DE EDUCACAO
07/05/2021	002796/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	2.669,40	361	1	30	DESPESA REFERENTE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL,ERMINDO MENDEL ,CRISTALINO,GUARUJA,AGROVILA,VILA NOVACECILIA MEIRELES PROF SIMONE,BOM PRINCIPIO,JANDIRA,APOSTOLO PAULO.
12/05/2021	002885/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	189,80	361	1	30	DESPESA REFERENTE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINOFUNDAMENTALGUARUJA
09/06/2021	003436/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	688,50	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 03/21.
10/06/2021	003454/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	474,50	365	1	30	DESPESA REFERENTE A GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS JACY E GISSELD -SECRETARIA DE EDUCACAO
10/06/2021	003455/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	510,20	365	1	30	DESPESA REFERENTE A AQUISICAO DE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA NA MODALIDADEPRE ESCOLAR

							CANTINHO DA ALEGRIA - SECRETARIA DE EDUCACAO
10/06/2021	003456/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	2.349,00	361	1	30	DESPEZA REFERENTE GAS PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINOFUNDAMENTAL,ERMINDO MENDEL,CRISTALINO,GUARUJA,AGROVILA,VIL A NOVA,CECILIA MEIRELES PROFSIMONE,BOM PRINCIPIO,JANDIRA,APOSTOLO PAULO.
07/07/2021	004129/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	854,10	361	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARUJA,PROF SIMONE,BOM PRINCIPIO - SECRETARIA DE EDUCACAO
07/07/2021	004130/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	189,80	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA JACY E GISSELDIA - SECRETARIA DE EDUCACAO
07/07/2021	004131/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	94,90	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA - SECRETARIA DE EDUCACAO
22/07/2021	004531/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	320,40	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA CATARINA LUCIA- SECRETARIA DE EDUCACAO
03/08/2021	004676/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	1.743,90	361	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLAS DE ENSINOFUNDAMENTAL GUARUJA,PROF SIMONE,BOM PRINCIPIO - SECRETARIA DE EDUCACAO
03/08/2021	004677/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	94,90	365	1	30	: DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA JACY - SECRETARIA DE EDUCACAO
25/08/2021	005098/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	5.237,00	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. RECURSO MDE 25% - CONTRATO 03/2021
30/08/2021	005365/2021	JOSE F DA SILVA	20.514,99	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE

							USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 6/21.RECURSO PROPRIO
14/09/2021	005612/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	5.267,40	361	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARUJA,PROF,SIMONE,BOM PRINCIPIO,ALDEIA TRIPA E BABACUE,CRISTALINO,VILA NOVA,CECILIA MEIRELES,AGROVILA,APOSTOLO,JANDIRA-SECRETARIA DE EDUCACAO
14/09/2021	005613/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	569,40	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA-SECRETARIA DE EDUCACAO
14/09/2021	005614/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	854,10	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA JACY E GISSELDA TRENTIN-SECRETARIA DE EDUCACAO
18/10/2021	006309/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	1.115,30	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA-SECRETARIA DE EDUCACAO
18/10/2021	006310/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	4.365,10	361	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARUJA,PROF,SIMONE,BOM PRINCIPIO,ALDEIA TRIPA E BABACUE,CRISTALINO,VILANOVA,CECILIA MEIRELES,AGROVILA,APOSTOLO,JANDIRA-SECRETARIA DE EDUCACAO
18/10/2021	006313/2021	CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA	759,20	365	1	30	DESPEZA REFERENTE A GAS DE COZINHA PARA MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA JACY E GISSELDA TRENTIN-SECRETARIA DE EDUCACAO
12/11/2021	006976/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	2.734,56	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 03/2021.
26/11/2021	007429/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E	8.162,00	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ,DE

		COMERCIO EIRELI - EPP					USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 4/21
06/12/2021	007605/2021	JOSE F DA SILVA	46.399,32	361	0	30	AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DE USO DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONTRATO 6/21.
TOTAL			751.203,70				

Fonte: Sistema Aplic<Informes Mensais<Despesas<Empenhos<Função: 12 – acesso: 17/05/2022



APÊNDICE - B - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

APÊNDICE - B

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS



Uma aposentadoria digna.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT**

Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000

Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6447

E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	262.176,03	262.176,03	05/02/2021			
Janeiro	Patronal	515.743,06	515.743,06	05/02/2021			
Fevereiro	Segurados	261.257,78	261.257,78	04/03/2021			
Fevereiro	Patronal	513.931,78	513.931,78	04/03/2021			
Março	Segurados	256.258,92	256.258,92	30/03/2021			
Março	Patronal	504.103,25	504.103,25	30/03/2021			
Abril	Segurados	265.506,74	265.506,74	27/04/2021			
Abril	Patronal	522.295,03	522.295,03	27/04/2021			
Mai	Segurados	275.741,80	275.741,80	31/05/2021			
Mai	Patronal	542.428,88	542.428,88	31/05/2021			
Junho	Segurados	270.481,02	270.481,02	29/06/2021			
Junho	Patronal	532.079,80	532.079,80	29/06/2021			
Julho	Segurados	263.692,46	263.692,46	29/07/2021			
Julho	Patronal	537.343,90	537.343,90	29/07/2021			
Agosto	Segurados	270.846,15	270.846,15	01/09/2021			
Agosto	Patronal	551.817,55	551.817,55	01/09/2021			
Setembro	Segurados	264.480,24	195.010,29	29/09/2021			
Setembro	Patronal	540.540,52	398.335,25	29/09/2021			

Setembro	Segurados	-	69.469,95	04/10/2021			
Setembro	Patronal	-	142.205,27	04/10/2021			
Outubro	Segurados	272.399,68	272.399,68	28/10/2021			
Outubro	Patronal	554.727,47	554.727,47	28/10/2021			
Novembro	Segurados	267.800,06	8.863,07	30/11/2021			
Novembro	Patronal	545.360,76	18.049,08	30/11/2021			
Novembro	Segurados	-	258.936,99	01/12/2021			
Novembro	Patronal	-	527.311,68	01/12/2021			
Dezembro	Segurados	273.103,48	273.103,48	28/12/2021			
Dezembro	Patronal	556.090,59	556.090,59	28/12/2021			
TOTAL GERAL		9.356.514,49	9.356.514,19				

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	6.193,79	6.193,79	27/01/2021			
Janeiro	Patronal	12.184,12	12.184,12	27/01/2021			
Fevereiro	Segurados	6.193,79	6.193,79	25/02/2021			
Fevereiro	Patronal	12.184,12	12.184,12	25/02/2021			
Março	Segurados	6.193,79	6.193,79	26/03/2021			
Março	Patronal	12.184,12	12.184,12	26/03/2021			
Abril	Segurados	6.193,79	6.193,79	29/04/2021			
Abril	Patronal	12.184,12	12.184,12	29/04/2021			
Mai	Segurados	6.193,79	6.193,79	27/05/2021			
Mai	Patronal	12.184,12	12.184,12	27/05/2021			
Junho	Segurados	6.193,79	6.193,79	28/06/2021			
Junho	Patronal	12.184,12	12.184,12	28/06/2021			
Julho	Segurados	6.193,79	6.193,79	26/07/2021			
Julho	Patronal	12.613,27	12.613,27	26/07/2021			
Agosto	Segurados	6.193,79	6.193,79	25/08/2021			
Agosto	Patronal	12.613,27	12.613,27	25/08/2021			
Setembro	Segurados	7.475,56	7.475,56	28/09/2021			
Setembro	Patronal	15.223,51	15.223,51	28/09/2021			
Outubro	Segurados	6.374,46	6.374,46	28/10/2021			
Outubro	Patronal	12.981,18	12.981,18	28/10/2021			
Novembro	Segurados	6.374,46	6.374,46	29/11/2021			
Novembro	Patronal	12.981,18	12.981,18	29/11/2021			
Dezembro	Segurados	12.748,92	12.748,92	23/12/2021			
Dezembro	Patronal	25.962,36	25.962,36	23/12/2021			
TOTAL GERAL		248.003,21	248.003,21				

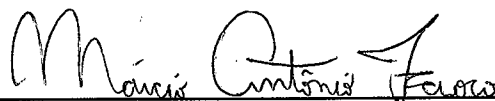
UNIDADE GESTORA DO RPPS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	5.336,12	5.336,12	29/01/2021			
Janeiro	Patronal	958,85	958,85	29/01/2021			
Fevereiro	Segurados	5.336,12	5.336,12	26/02/2021			
Fevereiro	Patronal	958,85	958,85	04/03/2021			
Março	Segurados	5.336,11	5.336,11	25/03/2021			
Março	Patronal	958,85	958,85	25/03/2021			

Abril	Segurados	6.316,25	6.316,25	26/04/2021			
Abril	Patronal	958,85	958,85	26/04/2021			
Maio	Segurados	6.097,13	6.097,13	24/05/2021			
Maio	Patronal	958,85	958,85	25/05/2021			
Junho	Segurados	5.742,22	5.742,22	24/06/2021			
Junho	Patronal	958,85	958,85	28/06/2021			
Julho	Segurados	5.547,71	5.547,71	26/07/2021			
Julho	Patronal	992,62	992,62	29/07/2021			
Agosto	Segurados	5.688,77	5.688,77	25/08/2021			
Agosto	Patronal	992,62	992,62	25/08/2021			
Setembro	Segurados	8.507,88	8.507,88	24/09/2021			
Setembro	Patronal	992,62	992,62	24/09/2021			
Outubro	Segurados	5.909,39	5.909,39	26/10/2021			
Outubro	Patronal	992,62	992,62	26/10/2021			
Novembro	Segurados	5.776,86	5.776,86	25/11/2021			
Novembro	Patronal	992,62	992,62	25/11/2021			
Dezembro	Segurados	5.776,86	5.776,86	27/12/2021			
Dezembro	Patronal	992,62	992,62	27/12/2021			
TOTAL GERAL		83.080,24	83.080,24				

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Água Boa - MT, 26 de janeiro de 2022.

Ass.:  _____

Nome: Marcio Antonio Faoro

CPF: 989.771.721-87

Período da gestão: 04/01/2021



APÊNDICE - C - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

APÊNDICE - C

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Água Boa / MT	CNPJ:	15.023.898/0001-90
Endereço:	Av. Planalto, Nº 410	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	78635-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(066) 3468-6400
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Mauro Rosa da Silva	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	02/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa	CNPJ:	03.871.331/0001-95
Endereço:	Av. Planalto, Nº 410	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	78635-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(066) 3468-6400
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Sônia Eli Lorenzon	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	20/03/2009
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Sônia Eli Lorenzon	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	04/04/2014	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00016/2002
Título Termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários nº 002/2002 **Valor consolidado:** 489.407,73 **Data de consolidação do termo:** 05/12/2002
Rubrica: contribuição patronal (230) **Valor da parcela** 2.127,86 **Data de assinatura do Termo:** 05/12/2002
Lei autorizativa do 691/2002 **Data de vencimento da 1ª** 10/01/2003
Competência: **Inicial:** 07/1999 **Final:** 09/2002 **Quantidade de** 230 **Critério de atualização:** **Lei específica:** 691/2002

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,01 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,01 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC **Taxa de juros:** 0,01 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 0,01 %

Saldo Devedor em 198.014,88

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: marcio antonio faoro

Cargo: ag administrativo

RG: XXXXXX

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: tania maria riboli reichert

Cargo: ag administrativo

RG: XXXXXX

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
133	10/01/2014	0,63	91,80	1.953,38	1,33	54,28	4.135,52	10/02/2014	4.162,81
134	10/02/2014	0,64	93,01	1.979,12	1,34	55,03	4.162,01	06/03/2014	4.189,91
135	10/03/2014	0,82	94,24	2.005,30	1,35	55,80	4.188,96	10/04/2014	4.190,22
136	10/04/2014	0,78	95,83	2.039,13	1,36	56,67	4.223,66	09/05/2014	4.190,22
137	10/05/2014	0,60	97,36	2.071,68	1,37	57,53	4.257,07	08/05/2014	4.224,08
138	10/06/2014	0,26	98,55	2.097,01	1,38	58,30	4.283,17	04/06/2014	4.257,49
139	10/07/2014	0,13	99,06	2.107,86	1,39	58,88	4.294,60	07/07/2014	4.283,60
140	10/08/2014	0,18	99,32	2.113,39	1,40	59,38	4.300,63	08/08/2014	4.295,88
141	10/09/2014	0,49	99,68	2.121,05	1,41	59,91	4.308,82	09/09/2014	4.301,05
142	10/10/2014	0,38	100,66	2.141,90	1,42	60,63	4.330,39	07/10/2014	4.309,24
143	10/11/2014	0,53	101,42	2.158,08	1,43	61,29	4.347,23	10/11/2014	4.330,82
144	10/12/2014	0,62	102,49	2.180,84	1,44	62,05	4.370,75	08/12/2014	4.347,82
145	10/01/2015	1,48	103,74	2.207,44	1,45	62,86	4.398,16	09/01/2015	4.371,18
146	10/02/2015		106,76	2.271,70	1,46	64,23	4.463,79	10/02/2015	4.463,79
147	10/03/2015	1,51	109,16	2.322,77	1,47	65,42	4.516,05	09/03/2015	4.464,23
148	10/04/2015	0,71	112,32	2.390,01	1,48	66,86	4.584,73	10/04/2015	4.516,50
149	10/05/2015	0,99	113,82	2.421,93	1,49	67,79	4.617,58	10/05/2015	4.585,19
150	10/06/2015	0,77	115,94	2.467,04	1,50	68,92	4.663,82	10/06/2015	4.618,04
151	10/07/2015	0,58	117,60	2.502,36	1,51	69,92	4.700,14	06/07/2015	4.664,28
152	10/08/2015		118,86	2.529,17	1,52	70,79	4.727,82	10/08/2015	4.727,82
153	10/09/2015	0,51	119,41	2.540,88	1,53	71,43	4.740,17	04/09/2015	4.728,28



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
154	10/10/2015	0,77	120,53	2.564,71	1,54	72,27	4.764,84	08/10/2015	4.740,64
155	10/11/2015	1,11	122,23	2.600,88	1,55	73,30	4.802,04	09/11/2015	4.765,30
156	10/12/2015	0,90	124,70	2.653,44	1,56	74,59	4.855,89	10/12/2015	4.802,51
157	10/01/2016		126,72	2.696,42	1,57	75,74	4.900,02	08/01/2016	4.900,02
158	10/02/2016	0,95	130,14	2.769,20	1,58	77,37	4.974,43	10/03/2016	4.900,50
159	10/03/2016	0,44	132,33	2.815,80	1,59	78,60	5.022,26	10/04/2016	4.971,90
160	10/04/2016	0,64	133,35	2.837,50	1,60	79,45	5.044,81	10/05/2016	5.022,76
161	10/05/2016	0,98	134,84	2.869,21	1,61	80,45	5.077,52	03/06/2016	5.045,30
162	10/06/2016	0,47	137,15	2.918,36	1,62	81,75	5.127,97	08/07/2016	5.078,02
163	10/07/2016	0,64	138,26	2.941,98	1,63	82,64	5.152,48	28/07/2016	5.128,47
164	10/08/2016	0,31	139,78	2.974,32	1,64	83,68	5.185,86	01/09/2016	5.152,99
165	10/09/2016	0,08	140,53	2.990,28	1,65	84,45	5.202,59	30/09/2016	5.186,37
166	10/10/2016	0,17	140,72	2.994,32	1,66	85,03	5.207,21	26/10/2016	5.203,10
167	10/11/2016	0,07	141,13	3.003,05	1,67	85,69	5.216,60	30/11/2016	5.207,72
168	10/12/2016	0,14	141,30	3.006,67	1,68	86,26	5.220,79	19/12/2016	5.217,11
169	10/01/2017	0,42	141,64	3.013,90	1,69	86,90	5.228,66	31/01/2017	5.221,30
170	10/02/2017	0,24	142,65	3.035,39	1,70	87,78	5.251,03	02/03/2017	5.229,17
171	10/03/2017	0,32	143,23	3.047,73	1,71	88,50	5.264,09	28/03/2017	5.251,54
172	10/04/2017	0,08	144,01	3.064,33	1,72	89,31	5.281,50	28/04/2017	5.264,61
173	10/05/2017	0,36	144,21	3.068,59	1,73	89,90	5.286,35	29/05/2017	5.282,01
174	10/06/2017	-0,30	145,09	3.087,31	1,74	90,74	5.305,91	04/07/2017	5.286,87
175	10/07/2017	0,17	144,35	3.071,57	1,75	90,99	5.290,42	10/08/2017	5.306,44



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
176	10/08/2017	-0,03	144,77	3.080,50	1,76	91,67	5.300,03	08/09/2017	5.290,94
177	10/09/2017	-0,02	144,69	3.078,80	1,77	92,16	5.298,82	10/10/2017	5.300,55
178	10/10/2017	0,37	144,64	3.077,74	1,78	92,66	5.298,26	08/11/2017	5.299,34
179	10/11/2017	0,18	145,55	3.097,10	1,79	93,53	5.318,49	04/12/2017	5.298,78
180	10/12/2017	0,26	145,99	3.106,46	1,80	94,22	5.328,54	28/12/2017	5.299,30
181	10/01/2018	0,23	146,63	3.120,08	1,81	94,99	5.342,93	30/01/2018	5.329,06
182	10/02/2018	0,18	147,20	3.132,21	1,82	95,73	5.355,80	28/02/2018	5.329,58
183	10/03/2018	0,07	147,64	3.141,57	1,83	96,43	5.365,86	10/04/2018	5.343,98
184	10/04/2018	0,21	147,82	3.145,40	1,84	97,03	5.370,29	02/05/2018	5.366,39
185	10/05/2018	0,43	148,34	3.156,47	1,85	97,76	5.382,09	30/05/2018	5.370,82
186	10/06/2018	1,43	149,40	3.179,02	1,86	98,71	5.405,59	29/06/2018	5.382,62
187	10/07/2018	0,25	152,97	3.254,99	1,87	100,66	5.483,51	31/07/2018	5.406,12
188	10/08/2018	0,00	153,60	3.268,39	1,88	101,45	5.497,70	28/08/2018	5.484,05
189	10/09/2018	0,30	153,60	3.268,39	1,89	101,99	5.498,24	02/10/2018	5.498,24
190	10/10/2018	0,40	154,36	3.284,56	1,90	102,84	5.515,26	30/10/2018	5.498,78
191	10/11/2018	-0,25	155,38	3.306,27	1,91	103,79	5.537,92	04/12/2018	5.515,80
192	10/12/2018	0,14	154,74	3.292,65	1,92	104,07	5.524,58	21/12/2018	5.538,47
193	10/01/2019	0,36	155,10	3.300,31	1,93	104,76	5.532,93	30/01/2019	5.525,13
194	10/02/2019	0,54	156,02	3.319,89	1,94	105,69	5.553,44	08/03/2019	5.533,48
195	10/03/2019	0,77	157,40	3.349,25	1,95	106,80	5.583,91	10/04/2019	5.534,02
196	10/04/2019	0,60	159,38	3.391,38	1,96	108,18	5.627,42	06/05/2019	5.584,46
197	10/05/2019	0,15	160,94	3.424,58	1,97	109,38	5.661,82	04/06/2019	5.627,97



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
198	10/06/2019	0,01	161,33	3.432,88	1,98	110,10	5.670,84	10/07/2019	5.662,38
199	10/07/2019	0,10	161,36	3.433,51	1,99	110,67	5.672,04	10/07/2019	5.671,40
200	10/08/2019	0,12	161,62	3.439,05	2,00	111,34	5.678,25	29/08/2019	5.672,60
201	10/09/2019	-0,05	161,93	3.445,64	2,01	112,03	5.685,53	04/09/2019	5.678,80
202	10/10/2019		161,80	3.442,88	2,02	112,53	5.683,27	03/10/2019	5.686,08
203	10/11/2019	0,54	161,91	3.445,22	2,03	113,13	5.686,21	10/12/2019	5.683,83
204	10/12/2019	1,22	163,32	3.475,22	2,04	114,30	5.717,38	10/01/2020	5.686,77
205	10/01/2020	0,19	166,53	3.543,53	2,05	116,26	5.787,65	09/01/2020	5.717,94
206	10/02/2020	0,17	167,04	3.554,38	2,06	117,05	5.799,29	06/03/2020	5.788,22
207	10/03/2020	0,18	167,49	3.563,95	2,07	117,82	5.809,63	10/03/2020	5.799,86
208	10/04/2020	-0,23	167,97	3.574,17	2,08	118,60	5.820,63	02/04/2020	5.810,20
209	10/05/2020		167,36	3.561,19	2,09	118,90	5.807,95	06/05/2020	5.821,20
210	10/06/2020		166,69	3.546,93	2,10	119,17	5.793,96	02/06/2020	5.808,52
211	10/07/2020	0,44	167,49	3.563,95	2,11	120,10	5.811,91	02/07/2020	5.794,53
212	10/08/2020	0,36	168,67	3.589,06	2,12	121,20	5.838,12	07/08/2020	5.812,48
213	10/09/2020	0,87	169,63	3.609,49	2,13	122,21	5.859,56	01/09/2020	5.838,69
214	10/10/2020	0,89	171,98	3.659,49	2,14	123,85	5.911,20	02/10/2020	5.860,13
215	10/11/2020	0,95	174,40	3.710,99	2,15	125,54	5.964,39	03/11/2020	5.911,78
216	10/12/2020	1,46	177,01	3.766,53	2,16	127,32	6.021,71	03/12/2020	5.964,97
217	10/01/2021	0,27	181,05	3.852,49	2,17	129,77	6.110,12	20/01/2021	6.111,34
218	10/02/2021	0,82	181,81	3.868,66	2,18	130,72	6.127,24	03/02/2021	6.110,72
219	10/03/2021	0,86	184,12	3.917,82	2,19	132,40	6.178,08	02/03/2021	6.127,84



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
220	10/04/2021	0,38	186,56	3.969,74	2,20	134,15	6.231,75	01/04/2021	6.178,68
221	10/05/2021	0,96	187,65	3.992,93	2,21	135,27	6.256,06	03/05/2021	6.232,36
222	10/06/2021	0,60	190,41	4.051,66	2,22	137,19	6.316,71	01/06/2021	6.256,67
223	10/07/2021	1,02	192,16	4.088,90	2,23	138,63	6.355,39	02/07/2021	6.317,32
224	10/08/2021	0,88	195,14	4.152,31	2,24	140,68	6.420,85	05/08/2021	6.356,02
225	10/09/2021	1,20	197,73	4.207,42	2,25	142,54	6.477,82	03/09/2021	6.421,47
226	10/10/2021	1,16	201,31	4.283,60	2,26	144,90	6.556,36	04/10/2021	6.478,46
227	10/11/2021	0,84	204,80	4.357,86	2,27	147,23	6.632,95	04/11/2021	6.557,00
228	10/12/2021	0,73	207,36	4.412,33	2,28	149,12	6.689,31	03/12/2021	6.633,59
229	10/01/2022	0,67	209,61	4.460,21	2,29	150,87	6.738,94	18/01/2022	6.740,28
230	10/02/2022	1,00	211,68	4.504,25	2,30	152,54	6.784,65	03/02/2022	6.739,60
TOTAIS:				306.901,25		9.525,99	524.957,52		522.676,71



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
133	10/01/2014	4.135,52	10/02/2014	66,94	18,27	0,02	0,01	0,00	4.153,80	4.162,81
134	10/02/2014	4.162,01	06/03/2014	65,89	18,38	0,02	0,01	0,00	4.180,40	4.189,91
135	10/03/2014	4.188,96	10/04/2014	64,84	0,82	0,02	0,00	0,00	4.189,78	4.190,22
136	10/04/2014	4.223,66	09/05/2014	63,50	21,23	0,98	0,54	0,00	4.245,43	4.190,22
158	10/02/2016	4.974,43	10/03/2016	39,12	28,92	0,76	0,78	0,01	5.004,14	4.900,50
159	10/03/2016	5.022,26	10/04/2016	37,81	19,04	0,75	0,52	0,01	5.041,83	4.971,90
160	10/04/2016	5.044,81	10/05/2016	37,21	8,20	0,74	0,22	0,00	5.053,23	5.022,76
161	10/05/2016	5.077,52	03/06/2016	36,34	11,71	0,73	0,32	0,00	5.089,55	5.045,30
162	10/06/2016	5.127,97	08/07/2016	35,01	17,49	0,72	0,49	0,00	5.145,95	5.078,02
163	10/07/2016	5.152,48	28/07/2016	34,38	8,25	0,71	0,23	0,00	5.160,96	5.128,47
164	10/08/2016	5.185,86	01/09/2016	33,53	11,02	0,70	0,31	0,00	5.197,19	5.152,99
165	10/09/2016	5.202,59	30/09/2016	33,12	5,37	0,69	0,15	0,00	5.208,11	5.186,37
166	10/10/2016	5.207,21	26/10/2016	33,01	1,36	0,68	0,04	0,00	5.208,61	5.203,10
167	10/11/2016	5.216,60	30/11/2016	32,78	2,91	0,67	0,08	0,00	5.219,59	5.207,72
168	10/12/2016	5.220,79	19/12/2016	32,69	1,20	0,66	0,03	0,00	5.222,02	5.217,11
169	10/01/2017	5.228,66	31/01/2017	32,51	2,39	0,65	0,06	0,00	5.231,11	5.221,30
170	10/02/2017	5.251,03	02/03/2017	31,95	6,98	0,64	0,18	0,00	5.258,19	5.229,17
171	10/03/2017	5.264,09	28/03/2017	31,64	3,97	0,63	0,10	0,00	5.268,16	5.251,54
172	10/04/2017	5.281,50	28/04/2017	31,22	5,27	0,62	0,14	0,00	5.286,91	5.264,61
173	10/05/2017	5.286,35	29/05/2017	31,11	1,35	0,61	0,03	0,00	5.287,73	5.282,01
174	10/06/2017	5.305,91	04/07/2017	30,64	5,83	0,60	0,15	0,00	5.311,89	5.286,87



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
175	10/07/2017	5.290,42	10/08/2017	31,03	4,97	0,02	0,00	0,00	5.295,39	5.306,44
176	10/08/2017	5.300,03	08/09/2017	30,81	2,80	0,58	0,07	0,00	5.302,90	5.290,94
177	10/09/2017	5.298,82	10/10/2017	30,85	0,53	0,02	0,00	0,00	5.299,35	5.300,55
178	10/10/2017	5.298,26	08/11/2017	30,88	0,33	0,02	0,00	0,00	5.298,59	5.299,34
179	10/11/2017	5.318,49	04/12/2017	30,39	5,99	0,55	0,14	0,00	5.324,62	5.298,78
180	10/12/2017	5.328,54	28/12/2017	30,16	8,82	0,54	0,21	0,00	5.337,57	5.299,30
181	10/01/2018	5.342,93	30/01/2018	29,82	4,14	0,53	0,10	0,00	5.347,17	5.329,06
182	10/02/2018	5.355,80	28/02/2018	29,52	7,74	0,52	0,18	0,00	5.363,72	5.329,58
183	10/03/2018	5.365,86	10/04/2018	29,29	6,41	0,51	0,14	0,00	5.372,41	5.343,98
184	10/04/2018	5.370,29	02/05/2018	29,20	1,14	0,50	0,03	0,00	5.371,46	5.366,39
185	10/05/2018	5.382,09	30/05/2018	28,93	3,26	0,49	0,07	0,00	5.385,42	5.370,82
186	10/06/2018	5.405,59	29/06/2018	28,38	6,52	0,48	0,14	0,00	5.412,25	5.382,62
187	10/07/2018	5.483,51	31/07/2018	26,57	20,56	0,47	0,46	0,01	5.504,54	5.406,12
188	10/08/2018	5.497,70	28/08/2018	26,25	3,58	0,46	0,08	0,00	5.501,36	5.484,05
189	10/09/2018	5.498,24	02/10/2018	26,25	0,00	0,02	0,00	0,00	5.498,24	5.498,24
190	10/10/2018	5.515,26	30/10/2018	25,87	4,26	0,44	0,09	0,00	5.519,61	5.498,78
191	10/11/2018	5.537,92	04/12/2018	25,37	5,61	0,43	0,12	0,00	5.543,65	5.515,80
192	10/12/2018	5.524,58	21/12/2018	25,69	3,57	0,01	0,00	0,00	5.528,15	5.538,47
193	10/01/2019	5.532,93	30/01/2019	25,51	1,99	0,41	0,04	0,00	5.534,96	5.525,13
194	10/02/2019	5.553,44	08/03/2019	25,06	5,00	0,40	0,10	0,00	5.558,54	5.533,48
195	10/03/2019	5.583,91	10/04/2019	24,39	12,17	0,39	0,24	0,00	5.596,32	5.534,02
196	10/04/2019	5.627,42	06/05/2019	23,44	10,07	0,38	0,20	0,00	5.637,69	5.584,46



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
197	10/05/2019	5.661,82	04/06/2019	22,70	7,68	0,37	0,15	0,00	5.669,65	5.627,97
198	10/06/2019	5.670,84	10/07/2019	22,52	1,91	0,36	0,04	0,00	5.672,79	5.662,38
200	10/08/2019	5.678,25	29/08/2019	22,38	1,26	0,34	0,02	0,00	5.679,53	5.672,60
203	10/11/2019	5.686,21	10/12/2019	22,25	0,53	0,31	0,01	0,00	5.686,75	5.683,83
204	10/12/2019	5.717,38	10/01/2020	21,59	6,61	0,30	0,11	0,00	5.724,10	5.686,77
206	10/02/2020	5.799,29	06/03/2020	19,90	2,20	0,28	0,04	0,00	5.801,53	5.788,22
217	10/01/2021	6.110,12	20/01/2021	13,92	0,17	0,01	0,00	0,00	6.110,29	6.111,34
229	10/01/2022	6.738,94	18/01/2022	3,42	0,05	0,01	0,00	0,00	6.738,99	6.740,28
TOTAIS:		271.235,09			339,83		7,17	0,03	271.582,12	270.392,64

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 17/05/2022



APÊNDICE - D - Relatório Conclusivo da Unidade de Controle Interno

APÊNDICE - D

Relatório Conclusivo da Unidade de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DAS CONTAS ANUAIS

Processo: 013/2022

Data início: 08 de abril de 2022

Assunto: Contas Anuais de 2021

Interessados:

Prefeitura Municipal de Água Boa;

Câmara Municipal de Água Boa

RPPS - AGUAPREVI

Gestores:

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

MARCIO ANTÔNIO FAORO

Diector Executivo do AGUAPREVI

RECOMENDAÇÕES

Recomendações atribuídas à Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal:

R1 – RECOMENDAMOS Observar a Nota Técnica 002/2021 – Implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 – Direitos do Usuário, a saber:

- a) Elaborar Carta de Serviços ao Usuário; e
- b) Criar Conselho do Usuário

R2 – RECOMENDAMOS a regularização previdenciária dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias (ACS e ACE) no prazo de 90 (noventa) dias (Proc. 100/2021).

R3 – RECOMENDAMOS Observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Proc SCI-AB nº 115/2021).

R4 – RECOMENDAMOS melhorar o processo de Transparencia dos atos oficiais no site no site do Município.

Av. Planalto nº 410 – Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT –

Fone: (66) 3468-6400 / 3468-1223

E-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br | www.aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

R5 – RECOMENDAMOS melhorar a Ouvidoria Municipal em parceria com a Controladoria Interna normatizar o modelo de Relatório Semestral da unidade.

R6 – RECOMENDAMOS (Reincidente) a regularização da Concessão Pública do Terminal Rodoviário, vencido em maio de 2018, onde a Concessionária continua explorando a atividade cobrando tarifas de embarque de passageiros, taxas das empresas de ônibus, dentre outras, sem o devido pagamento ao Cedente Município de Água Boa. (Proc. SCI-AB nº 040/2021);

R7 – Considerando que o objetivo das Unidades de Controle e Auditoria Interna consiste em assegurar que a gestão ocorra em consonância com os princípios legais da Administração Pública, contribuindo para que os seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente, eficaz e efetiva, RECOMENDAMOS suprir esta Controladoria Interna com no mínimo um Auxiliar de Controle Interno para atender o volume de processos, procedimentos e recursos a serem fiscalizados. (Recomendação nº 74/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP)

R8 – RECOMENDAMOS observar o Processo TCE/MT nº 13.244-6/2019, especialmente dos itens, a saber:

Item 3.1.2 - Segregar as UCIs do Executivo e Legislativo (Art. 70 da CF/88 e requisito 1.8 do Anexo III da RN nº 26/2014) ou prever remuneração adicional pelo acúmulo de função dos Controladores Internos.

Item 3.2.6, 4.1.3 e 4.1.9 - Visualizar o Controle Interno não como um entrave burocrático aos objetivos da Administração Municipal, mas sim como um colaborador à eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo Executivo Municipal, mediante um contínuo monitoramento das políticas públicas.

Cumprir totalmente o Plano de Ação da Unidade de Controle Interno da Prefeitura, homologado pelo Decreto Municipal nº 3597/2021 e Emitir Relatório de Verificação do Cumprimento do Plano de Ação.

R9 – RECOMENDAMOS a realização de Concurso Público até o final do exercício de 2022 em atendimento à Constituição Federal.

R10 – RECOMENDAMOS a observação nas consignações oriundas de Processos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relacionadas no item 8, Quadro de Recomendações do TCE/MT, deste Relatório das Contas Anuais

Av. Planalto nº 410 – Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT –
Fone: (66) 3468-6400 / 3468-1223
E-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br | www.aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Recomendações atribuídas à SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES, Secretário de Administração e Planejamento:

R1 – SUGERIMOS o incentivo a participação pública, a melhor apresentação e a ampla divulgação nas Audiências de Orçamento Público e Metas Fiscais (Proc. SCI/AB nº 060/2021 e 106/2021);

Recomendações atribuídas à ELIZONETH DE OLIVEIRA ABREU, Gerente de Compras:

R1 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, padronizar as contratações da Unidade originando a partir de documento de oficialização da demanda pelo beneficiário;

R2 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, normatizar os métodos para realização de estimativas de quantidades de bens e serviços prévia a realização das licitações, dispensas e inexigibilidade;

R3 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, adotar Políticas de Aquisição (Compras, compras conjuntas, estoque e sustentabilidade, por exemplo);

R4 – RECOMENDAMOS a melhoria das especificações, expressões completas e melhoria nos históricos de compras e serviços, recusando as solicitações que estiverem incompletas ou vagas.

Recomendações atribuídas à IVÂNIA CEZIRA VOLPI, Gerente de Licitações e Contratos:

R1 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, elaborar o Plano Anual de Aquisições;

R2 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, Realizar reunião de iniciação do contrato com o contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

R3 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, dispor de listas de verificação para formalização da apresentação de garantia contratual;

R4 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, dispor de lista de verificação (check-list) com a finalidade de verificar a conformidade das alterações contratuais (Termo Aditivo / Apostilamento) com as formalidades legais;

R5 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, elaborar controle (manual ou eletrônico) da ata de registro de preços;

R6 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, elaborar lista de verificação para os aceites do objeto;

R7 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, dispor de normativo para condução de processos administrativos de penalização de entes privados;

R8 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, dispor de separação entre funções e atividades consideradas incompatíveis nas Contratações Públicas;

R9 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, elaborar Plano Anual de Capacitação contemplando os servidores responsáveis pela atividade de gestão de Contratações Públicas;

Recomendações atribuídas à VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, Secretário de Finanças:

R1 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, elaborar normativa estabelecendo as normas e procedimentos para a elaboração da programação financeira anual, visando compatibilizar o fluxo de ingressos e desembolsos financeiros e promover o equilíbrio das finanças municipais.

Av. Planalto nº 410 – Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT –
Fone: (66) 3468-6400 / 3468-1223
E-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br | www.aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

R2 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, avaliar ao final de cada bimestre da expectativa de arrecadação, devendo ser adotadas nos 30 (trinta) dias subsequentes medidas para limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos pela LDO, caso seja verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais (art. 9º, caput, da LRF).

R3 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, elaborar normatizava regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na “Conta Única” do Tesouro Municipal.

R4 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, elaborar planejamento do fluxo de caixa das contas bancárias da entidade, de forma a obter uma visão gerencial das disponibilidades de recursos e dos compromissos futuros assumidos, baseada nas projeções diárias de entrada/saída de recursos financeiros e na sua efetiva realização (previsto x realizado).

R5 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, elaborar normativa estabelecendo regras e procedimentos para o registro dos ingressos de recursos financeiros no caixa da entidade.

R6 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, , elaborar Manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa.

R7 – RECOMENDAMOS o incentivo da participação popular, dar ampla divulgação, bem como orientar a quem for apresentar, que seja em formato atrativo, as Audiências Públicas de Metas Fiscais e Orçamentárias.

Recomendações atribuídas à RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES, Contadora:

R1 – ORIENTAMOS que não realize despesa sem prévio empenho (Proc. TCE/MT nº 41.759-9/2021 e Proc. SCI/AB nº 80/2021 e 102/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

R2 – ORIENTAMOS, para que, na ocasião do recebimento dos “Relatório de Fiscalização de Contratos” e “Relatórios de Fiscalização de Convênios”, seja feito a leitura do mesmo, encaminhando imediatamente a esta Controladoria Interna, Relatórios genéricos e/ou rejeitados/indeferidos, etc;

R3 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Contratações Públicas, controlar manual ou eletrônico das informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira;

R4 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro (art. 9º, § 4º, da LRF).

R5 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, elaborar estudo do comportamento das receitas, visando subsidiar a previsão realista das receitas orçamentárias na LOA.

R6 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, elaborar lista de verificação (checklist) da relação de documentos que devem compor os processos de despesas de serviços, de aquisição de bens permanentes, de aquisição de material de consumo e de obras e serviços de engenharia.

R7 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, criar funcionalidade específica no sistema de administração financeira e orçamentária para controlar, por fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais.

R8 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão Financeira, divulgar em tempo real na internet da fila de pagamento dos credores da entidade, observada a estrita ordem cronológica de pagamento, para cada fonte de recursos, em obediência ao art. 8º da Lei n.º 12.527/11 (Lei da Transparência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Recomendações atribuídas à EBERSON MATEUS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde:

R1 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Logística de Medicamentos, a divulgação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para os Médicos das UBS/ESF/PSF/CISMA, etc.

Recomendações atribuídas à NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA, Secretária Municipal de Educação:

R1 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Alimentação Escolar, elaborar normas, manuais e check-list para execução das principais atividades envolvidas na gestão financeira dos recursos da alimentação escolar.

R2 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Alimentação Escolar, implantar controle eletrônico ou manual de estoque dos alimentos no depósito central e nas escolas.

R3 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Alimentação Escolar, realizar inventário físico dos gêneros alimentícios do depósito central e das escolas.

R4 – RECOMENDAMOS, a observância nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) com relação ao Transporte Escolar

Recomendações atribuídas à DIEGO JUNIOR CHESCO, Gerente de Frotas:

R1 – RECOMENDAMOS, a elaboração do estudo de vantajosidade da locação de veículos para a Prefeitura Municipal.

R2 – RECOMENDAMOS, no âmbito do Programa APRIMORA do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), referente a Gestão de Frotas, que os gestores responsáveis pela gestão de Frotas elaborem um Plano de Ação visando implementação e aperfeiçoamento das questões abaixo relacionadas, devendo considerar as ações a serem implementadas no prazo de 1 ano e estar devidamente assinada pelas pessoas competentes para implementar os controles sugeridos. Segue a sugestão para andamento inicial da elaboração do Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Ação	Responsável(eis)	Prazo início	Prazo término	Situação
Melhorar recursos humanos e equipamentos para Gestão de Frota				
Nomear um Gerente para responder pelo planejamento, organização, direção e controlar a frota pública (Infra, Saúde, Educação, Desenvolvimento, etc...)				
Atualizar a identificação visual, conforme especificado no Manual de Identidade Visual da Organização				
Acompanhar e atualizar constantemente o sistema informatizado (software) de Frotas				
Organizar os documentos dos ETs em arquivos físicos individualizado, bem como iniciar o processo de digitalização paralelamente				
Organizar o controle dos prazos de validade dos documentos dos ETs (licenciamento e seguro obrigatório, garantias, seguro facultativo, etc.)				
Certificar formalmente os Motoristas sobre a possibilidade de serem responsabilizados civil, penal e administrativamente por atos decorrentes da condução dos ETs				
Realizar constantemente o controle de validade da CNH e dos demais requisitos exigidos dos condutores pela legislação e pelos órgãos oficiais de trânsito. Solicitar que o software emita um alerta para documentos vencidos				
Proporcionar periodicamente capacitação técnica (ex.: treinamento de direção defensiva, direção econômica, normas de segurança, legislação de trânsito, primeiros socorros, mecânica básica, etc.)				
Realizar o controle dos processos administrativos de infração de trânsito e dos processos de ressarcimento de valores ao erário pelo pagamento de multas de trânsito				
Realizar o controle dos processos administrativos de apuração de acidentes de trânsito				
Melhorar o Ponto de Abastecimento (PA) e adequar seu funcionamento de acordo com as normas técnicas, ambientais, de prevenção a incêndio e de segurança do trabalho sobre armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis				
Adotar práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota (ex.: política de descarte de resíduos, utilização de combustíveis renováveis)				
Registrar as solicitações de utilização dos ETs				
Registrar as informações da utilização dos ETs				
Os ETs empregados em obras públicas e serviços realizados em áreas rurais, que possuam como características dificuldade de comprovação da utilização e elevado custo operacional, são monitorados por sistema de rastreamento por satélite (GPS)				
Regulamentar sobre o recolhimento de ETs em garagem ou pátio com estrutura física e condições de segurança adequadas para guardá-los				
São registradas as informações de cada abastecimento de combustível e óleo lubrificante realizado nos ETs				
Identificar os pneumáticos da frota com identificação física (marcação à fogo ou etiqueta eletrônica), visando inibir substituições não autorizadas				
Registrar as informações sobre a especificação técnica e a utilização dos pneus da frota (marca, tipo, dimensão, vida útil, recapagens, etc.)				
Elaborar o Plano de Manutenção Operacional dos ETs, visando garantir condições primárias de operação e identificar eventuais falhas mecânicas?				
Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva dos ETs, visando mantê-los em boas condições operacionais				
Registrar as informações dos serviços de manutenção realizados nos ETs				
Registrar o tempo de execução dos serviços de manutenção realizados na oficina própria da Organização				

Av. Planalto nº 410 – Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT –
Fone: (66) 3468-6400 / 3468-1223
E-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br | www.aguaboa.mt.gov.br



ÁGUA BOA
PREFEITURA

RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Realizar o controle de movimentação (entrada/saída) de materiais do almoxarifado da frota				
Implantar um Sistema de Custos a partir de um Plano de Contas, estruturado para identificar os tipos de despesas e os centros de custos da frota				
Realizar mensalmente o cálculo, a análise e o acompanhamento do custo operacional dos ETs				
Calcular indicadores de desempenho do Sistema de Transporte				
Organizar uma Política de Renovação da Frota				
Elaborar Plano de Aquisições de ETs, baseado em critérios técnicos de adequação e dimensionamento da frota				
Realizar uma avaliação da vantajosidade da terceirização da frota, elaborado a partir de critérios técnicos e econômicos				

Relatório emitido em 15 de fevereiro de 2022, com ajustes até a data prorrogada pelo TCE/MT em 10 de março de 2022, qualquer alteração no sistema informatizado é de responsabilidade do Gestor.

Recomendações atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO:

R1 – RECOMENDAMOS exigir mais especificações e melhor comprovação no Relatório de Viagem de Diárias dos Vereadores;

R2 – (REINCIDENTE) RECOMENDAMOS a observação do Processo TCE/MT nº 13.244-6/2019, especialmente dos itens, a saber:

Item 3.1.2 - Segregar as UCIs do Executivo e Legislativo (Art. 70 da CF/88 e requisito 1.8 do Anexo III da RN nº 26/2014) ou prever remuneração adicional pelo acúmulo de função dos Controladores Internos.

Item 3.2.6, 4.1.3 e 4.1.9 - Visualizar o Controle Interno não como um entrave burocrático aos objetivos da Administração Municipal, mas sim como um colaborador à eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo Executivo Municipal, mediante um contínuo monitoramento das políticas públicas.

R3 – RECOMENDAMOS a observação da Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 002/2021, sobre a implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 – Direitos do Usuário, elaborar a Carta de Serviços ao Usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER

Diante do exposto, apresentamos parecer favorável com recomendações e orientações as contas do exercício de 2021, sob a gestão do Exmo. Sr. Prefeito **Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**.

Colocamo-nos à disposição da Egrégia Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Telefone: (66) 3468-6442
Celular/WhatsApp: (66) 9 9954-3940
E-mail: controleinterno@aguaboa.mt.gov.br

Água Boa, em 08 de abril de 2022.

Mauricio Acadroli
MAURICIO ACADROLI
Auditor de Controle Interno